



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## DECRETOS

Em, 24 de Fevereiro de 2011.  
**DECRETO Nº 28536**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31039/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030500042.011.05.xxxxxx.339030	300041

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28537**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.440,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31039/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.440,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.011.05.300041.339030	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	17.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.440,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde Apoio Técnico e Financeiro para Estudo e Pesquisa, sendo:

I - no valor de R\$ 14.989,14 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e;

II - no valor de R\$ 2.450,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28538**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 574/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1012200012.001.xx.xxxxxx.339039	05	300024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28539**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.557,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 574/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 44.557,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.05.300024.339039	Apoio a Gestão do Sistema Único de Saúde	44.557,00
<b>TOTAL</b>		<b>44.557,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde Apoio Técnico e Financeiro para avaliar o impacto do Projeto Saúde Participativa, sendo:

I - no valor de R\$ 41.928,45 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 2.628,55 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28540**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1012800012.003.05.xxxxxx.339039	300021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28541**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.370,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 203.370,00 (Duzentos e três mil e trezentos e setenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012800012.003.05.300021.339039	Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde	203.370,00
<b>TOTAL</b>		<b>203.370,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Projeto Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, sendo:

I - no valor de R\$ 122.467,03 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e;

II - no valor de R\$ 80.902,97 (oitenta mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28542**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35754/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030200032.009.05.xxxxxx.3390xx	300042	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28543**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.906,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35754/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 128.906,00 (Cento e vinte e oito mil e novecentos e seis reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.009.05.300042.339093	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	128.906,00
<b>TOTAL</b>		<b>128.906,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde, sendo:

I - No valor de R\$ 125.847,42 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - No valor de R\$ 3.058,58 (Três mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28544**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 150.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 754/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.009.01.310000.339036	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	150.000,00	-
0791.1030200032.009.01.310000.339039	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	-	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28545**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7557/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos
2010.0618100532.114.xx.xxxxxx.449052	05	100078

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28546**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.694,88.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7557/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.694,88 (um mil e seiscentos, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100078.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	1.694,88
<b>TOTAL</b>		<b>1.694,88</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Justiça - Programa de Segurança Pública com Cidadania - Qualificação da Guarda Civil Municipal e Desenvolvimento de Ações Sócio-Educativas, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28547**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.438.341,09.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58064/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.438.341,09 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais e nove centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100078.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	1.438.341,09
<b>TOTAL</b>		<b>1.438.341,09</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Justiça - Programa de Segurança Pública com Cidadania - Qualificação da Guarda Civil Municipal e Desenvolvimento de Ações Sócio-Educativas, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.438.341,09 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300152.048.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	153.967,00
1692.0824400152.041.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	877.683,93
1692.0824300162.044.05.500003.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	365.990,16
1692.0824300162.044.02.500003.339093	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	40.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.438.341,09</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo:

I - no valor de R\$ 222.383,93 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 1.215.957,16 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28548**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.544,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 801/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.544,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	39.200,00
1110.0412600452.095.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	14.176,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	11.168,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.544,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339031	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	20.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	14.176,00
2010.0618100532.114.01.110000.339036	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	30.368,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.544,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28549**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 310.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 801/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	310.000,00	-
2010.0618100532.114.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	-	310.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>310.000,00</b>	<b>310.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28550**

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1110.0412200442.143.01.110000.3390xx	14
1110.0412600452.095.01.110000.3390xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28551**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 27.120,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administração e Modernização, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1110.0412200452.093.01.110000.339092	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	3.120,00	-
1110.0412200452.093.01.110000.339036	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	24.000,00	-
1110.0412200452.093.01.110000.339039	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	-	27.120,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.120,00</b>	<b>27.120,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28552**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339014	Gestão da Modernização Administrativa	5.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339092	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339039	Gestão da Modernização Administrativa	5.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28553**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 748/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2410.0412200572.121.01.110000.3390xx	14

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28554**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 748/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200572.121.01.110000.339014	Coordenação de Relações Internacionais	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2410.0412200572.121.01.110000.339039	Coordenação de Relações Internacionais	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28555**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40440/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1810.1854100102.032.01.xxxxxx.449052	100045

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28556**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.456,05.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40440/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 357.456,05 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854100102.032.01.100045.449052	Arborização E Combate As Ilhas De Calor	357.456,05
<b>TOTAL</b>		<b>357.456,05</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses das Secretarias de Meio Ambiente e da Segurança Pública – Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana de São Paulo, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28557**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 744/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2810.0824400202.053.01.110000.4490xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28558**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.188,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 744/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2810.0824400202.053.01.110000.449092	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	4.188,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.188,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2810.0824400202.053.01.110000.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	4.188,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.188,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28559**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 758/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0691.0242200352.079.02.100023.3390xx	14

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28560**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 758/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0691.0242200352.079.02.100023.449052	Acesso à Justiça	5.000,00
0691.0242200352.079.02.100023.339014	Acesso à Justiça	3.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.339014	Gestão e Administração do Programa	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0691.0242200352.079.02.100023.339039	Acesso à Justiça	8.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28561**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos a fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

<b>Codificação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Aplicação da Fonte de Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0810.1236500052.012.xx.xxxxxx.3390xx	05	220008	36
0810.1236100062.018.xx.xxxxxx.3390xx	05	220008	36

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28562**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.726,20.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4143/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.726,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
0810.1236500052.012.05.220008.339036	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	32.363,10
0810.1236100062.018.05.220008.339036	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	32.363,10
<b>TOTAL</b>		<b>64.726,20</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28563**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12561/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

<b>Codificação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Aplicação da Fonte de Recursos</b>
1410.2781200501.050.xx.xxxxxx.449051	05	100064

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28564**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.854,99.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12561/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 212.854,99 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
1410.2781200501.050.05.100064.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	212.854,99
<b>TOTAL</b>		<b>212.854,99</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28565**

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5464/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

<b>Codificação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Aplicação da Fonte de Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
1410.2781200501.050.xx.xxxxxx.4490xx	05	100117	39

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28566**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 487.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5464/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
1410.2781200501.050.05.100117.449039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	487.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>487.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério do Esporte - Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28567**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 770/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
0910.1545100371.032.01.110000.319016	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	30.000,00
2910.0824400212.054.01.110000.319016	Coordenação de Assuntos da Juventude	1.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	70.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	1.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319016	Implantação e Reforma de Unidades Municipais	70.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319016	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	120.000,00
1610.0824400152.041.01.110000.319016	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	10.000,00
3110.1545200592.144.01.110000.319016	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>308.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Reduz R\$</b>
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	30.000,00
2910.0824400212.054.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos da Juventude	1.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	70.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	1.000,00

0910.1512200391.037.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	70.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319011	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	120.000,00
1610.0824400152.041.01.110000.319011	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	10.000,00
3110.1545200592.144.01.110000.319011	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>308.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28568**

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 773/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

<b>Codificação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
2191.1648200541.053.01.110000.3390xx	92
2191.1648200541.054.01.110000.3390xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28569**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 773/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
2191.1648200541.054.01.110000.449092	Urbanização de Favelas e Ocupações	120.000,00
2191.1648200541.053.01.110000.339092	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	30.000,00
2191.1648200541.054.01.110000.339092	Urbanização de Favelas e Ocupações	98.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>248.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Reduz R\$</b>
2110.1648200541.053.01.110000.339039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	90.000,00
2191.1648200541.054.01.110000.339039	Urbanização de Favelas e Ocupações	158.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>248.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28570**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59082/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

<b>Codificação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Aplicação da Fonte de Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.3390xx	06	500010	14
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.449052	06	500010	-
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.339039	05	500010	-

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28571**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.200,47.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59082/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 24.200,47 (vinte e quatro mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
2410.0412200572.121.06.500010.339014	Coordenação de Relações Internacionais	11.100,00
2410.0412200572.121.06.500010.449052	Coordenação de Relações Internacionais	2.000,00
2410.0412200572.121.06.500010.339039	Coordenação de Relações Internacionais	11.100,47
<b>TOTAL</b>		<b>24.200,47</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses da União Européia, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28572**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 759/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
0910.1512200402.085.01.110000.339030	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Reduz R\$</b>
1210.1339200462.097.01.110000.339039	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28573**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 749/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
2710.0824400192.052.01.110000.339047	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	1.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Reduz R\$</b>
2710.0824400192.052.01.110000.339030	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	1.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

conformidade com o que consta no processo administrativo nº 764/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1410.2781200502.107.01.110000.3390xx	92
1410.2781200502.108.01.110000.3390xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28575**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.832,85.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 764/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.832,85 (Três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200502.107.01.110000.339092	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	3.119,40
1410.2781200502.108.01.110000.339092	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	713,45
<b>TOTAL</b>		<b>3.832,85</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200502.107.01.110000.339036	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	3.119,40
1410.2781200502.108.01.110000.339039	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	713,45
<b>TOTAL</b>		<b>3.832,85</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28576**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.464,64.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 777/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.464,64 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.464,64
3110.1545200592.144.01.110000.449052	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.464,64</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200592.123.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	9.464,64
3110.1545200592.123.01.110000.459062	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.464,64</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28577**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 25.300,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	25.300,00	-
1610.0824400162.042.05.500027.339030	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	-	25.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.300,00</b>	<b>25.300,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28578**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400162.042.05.500027.449052	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28579**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.935,33.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 803/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.935,33 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.935,33
<b>TOTAL</b>		<b>9.935,33</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2510.0412200582.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	9.935,33
<b>TOTAL</b>		<b>9.935,33</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28580**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 798/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1091.1545300412.087.01.400001.4490xx	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28581**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 798/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e

quatro mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300412.087.01.400001.449092	Manutenção dos Serviços de Trânsito	64.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300412.087.01.400001.339092	Manutenção Dos Serviços De Trânsito	64.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28582**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.732,32.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 741/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.732,32 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	4.732,32
<b>TOTAL</b>		<b>4.732,32</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2610.0824400182.049.01.110000.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	4.732,32
<b>TOTAL</b>		<b>4.732,32</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28583**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.864,24.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 774/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.864,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	15.864,24
<b>TOTAL</b>		<b>15.864,24</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1812200112.034.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	15.864,24
<b>TOTAL</b>		<b>15.864,24</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28584**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.510,40.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 760/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.510,40 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.510,40
<b>TOTAL</b>		<b>5.510,40</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.2312200512.071.01.110000.339039	Gestão E Administração Do Programa	5.510,40
<b>TOTAL</b>		<b>5.510,40</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28585**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.900,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 751/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412200282.069.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	9.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28586**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 771/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0810.1236500052.012.01.210000.3390xx	-	-	36
0810.1236100062.018.01.220000.3390xx	-	-	36
0810.1236100062.018.01.220000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.013.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1212600081.011.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.012.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.016.02.262000.3390xx	02	262000	93

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28587**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.082.319,80.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFE**

0810.1236500052.014.05.210001.339039	Ações Complementares e Material De Apoio do Ensino Infantil	195.833,00
0810.1212600081.011.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	324.200,00
0810.1212600081.011.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	217.800,00
0810.1212600081.011.01.220000.339030	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	71.800,00
0810.1212600081.011.01.210000.339030	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	71.800,00
0810.1212600081.011.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	106.400,00
0810.1236100062.018.01.220000.339014	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	5.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.339014	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	5.000,00
0810.1212600081.011.01.210000.339014	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	5.000,00
0810.1236500052.012.01.210000.339014	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	5.000,00
0810.1236100061.009.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Fundamental	339.000,00
0810.1236500051.007.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Infantil	339.000,00
0810.1236500052.016.02.262000.339093	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.082.319,80</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1212200082.027.01.220000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	326,90
0810.1212200082.027.01.210000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	326,90
0810.1236100062.021.05.220001.339039	Apoio ao Educando - Fundamental	195.833,00
0810.1236500052.015.05.210001.339039	Apoio ao Educando - Infantil	195.833,00
0810.1236500052.016.01.210000.339048	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	562.000,00
0810.1236500051.007.01.210000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Infantil	375.000,00
0810.1236100061.009.01.220000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Fundamental	375.000,00
0810.1212600081.011.01.220000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	89.000,00
0810.1212600081.011.01.210000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	89.000,00
0810.1236500052.016.02.262000.335043	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.082.319,80</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28588**

Dispõe sobre denominação oficial para o atual Sistema de Lazer, localizado no Loteamento Parque Continental Gleba II, no Bairro Cabuçu de **PRAÇA AMADOR PEREIRA DA SILVA**.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 3439/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O atual Sistema de Lazer, sem nomenclatura oficial, localizado no Loteamento Parque Continental Gleba II, no Bairro Cabuçu, situado entre as Ruas João Genuíno Sobral, Elói Marques Pinto e Cinquenta e Oito, cadastrado na inscrição nº 081.42.96.0001.00.000, passa a denominar-se oficialmente "**PRAÇA AMADOR PEREIRA DA SILVA**".

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28589**

Revoga o Decreto Municipal nº 18.989, de 10 de abril de 1995.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 57337/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 18.989, de 10 de abril de 1995, que permitiu o uso de bem público municipal à "**SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JD. GUARACY - PIMENTAS**".

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28590**

Revoga os Decretos Municipais nºs 10.439, de 21 de maio de 1984, 15.550, de 18 de outubro de 1989, 20.181, de 27 de janeiro de 1998, 20.853, de 2 de fevereiro de 2000, 20.854, de 2 de fevereiro de 2000 e 20.855, de 2 de fevereiro de 2000.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 6747/1995;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 10.439, de 21 de maio de 1984, 15.550, de 18 de outubro de 1989, 20.181, de 27 de janeiro de 1998, 20.853, de 2 de fevereiro de 2000, 20.854, de 2 de fevereiro de 2000 e 20.855, de 2 de fevereiro de 2000, que permitiram o uso de bens públicos municipais ao **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 24 de Fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 331/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 16.02.2011, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Marcelo Ken Nagatani Koga** (código 46435), **Assistente de Secretaria** (99-17), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 332/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Luciana Aguiar Leme Lopes** (código 46566), **Assistente de Secretaria** (99-21), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 333/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Srª. Márcia Barrinoue;**  
**Para o cargo em comissão: Assistente de Secretaria, SQC-1, EVCC, ref. 37 (99-21), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Luciana Aguiar Leme Lopes.

**PORTARIA Nº 334/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Rina Beatriz de Poli** (código 36752), **Oficial de Gabinete de Secretário** (121-17), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 335/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

**1 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) - SE01**

**Nome:** VANESSA RAMOS DA SILVA (CÓDIGO 50520) (3665)

**Data de dispensa:** 08.02.2011  
**Nome:** VALÉRIA CARVALHO SILVA (CÓDIGO 27735) (1451)

**Data de dispensa:** 10.02.2011  
**Nome:** ROSI CLEIDE SIMONATO (CÓDIGO 36176) (2529)

**Data de dispensa:** 03.02.2011  
**Nome:** VIVIAN FERNANDA SILVA VILLARES (CÓDIGO 39004) (3019)

**Data de dispensa:** 14.02.2011  
**Nome:** DULCINEIA DA SILVA (CÓDIGO 49104) (108)

**Data de dispensa:** 02.02.2011  
**Nome:** ALESSANDRA ALVES FERREIRA (CÓDIGO 35301) (2429)

**Data de dispensa:** 16.02.2011  
**Nome:** LUCIMEIRE PEREIRA BEZERRA DOMINGUES (CÓDIGO 29697) (1703)

**Data de dispensa:** 14.02.2011  
**Nome:** IVONE DANTAS FARIAS (CÓDIGO 42140) (4457)

**Data de dispensa:** 15.02.2011  
**Nome:** ADACÉLIA DA SILVA SALLES (CÓDIGO 49914) (710)

**Data de dispensa:** 08.02.2011  
**Nome:** ADRIANE PONCE LIMA (CÓDIGO 39012) (3015)

**Data de dispensa:** 02.02.2011  
**Nome:** KELLY GONÇALVES DE SOUZA SANTOS (CÓDIGO 51039) (3439)

**Data de dispensa:** 14.02.2011  
**2 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862)**

**Nome:** MILEIDE CLÁUDIA FERNANDES PEREIRA (CÓDIGO 42454) (1023), SE01

**Data de dispensa:** 15.02.2011  
**Nome:** SIMONE ALVES CARDOSO (CÓDIGO 50527) (1345), SE

**Data de dispensa:** 11.02.2011  
**3 - FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL) (GINECOLOGISTA) (5852-65) - SS**

**Nome:** PRISCILA VALVERDE MARTINEZ (CÓDIGO 50159)

**Data de dispensa:** 21.02.2011  
**4 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-31) - SS**

**Nome:** CLAUDIA TERUMI OSAKI (CÓDIGO 49499)

**Data de dispensa:** 14.02.2011  
**5 - FUNÇÃO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-877) - SS01**

**Nome:** DANIELE BARGAS NOGUEIRA (CÓDIGO 37655)

**Data de dispensa:** 14.02.2011  
**6 - FUNÇÃO: MÉDICO (ANESTESISTA) (5500-1164) - SS**

**Nome:** ANDRÉA BARCELOS SEGATTO (CÓDIGO 50515)

**Data de dispensa:** 01.02.2011  
**7 - FUNÇÃO: COZINHEIRA III (5096) - SE01**

**Nome:** MARIA IVONE CARDOSO (CÓDIGO 11785) (430)

**Data de dispensa:** 01.03.2011  
**Nome:** LUCIANE MARIA ALCINO DOS SANTOS (CÓDIGO 39944) (273)

**Data de dispensa:** 09.02.2011  
**PORTARIA Nº 336/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

- **Alvino Brito Rego** (código 20912), **Pintor III (5284-9), SS01,**

- **Ligia Maria Galvão de Oliveira** (código 26514), **Técnico de Saúde (Enfermagem) (5834-51), SS03, e**

- **Maria Liduina Soares de Jesus** (código 21129) **Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (5832-240),** devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 337/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Sebastião Cândido Sobrinho** (código 2196) **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal) (5848-1145),** lotado na SO03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 338/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 8.098/2011,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "e" da C.L.T., o servidor **Paulo Célio Fortes** (código 11180), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal) (5848-98),** lotado na SO03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 339/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Helimar Jeremias** (código 17105), **Recepcionista III (5112-166),** lotado na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 340/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 17.02.2011, os efeitos da Portaria nº 2.628/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Herivelton Martinelli dos Santos** (código 47230).

**PORTARIA Nº 341/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 317/2011-GP, no que diz respeito ao item 23.

**PORTARIA Nº 342/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 136/2011-GP, no que diz respeito a senhora **Jacielle Figueira Fugie**, admitida para a função de **Prático em Farmácia** (5293-142), lotada na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 343/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 06/2011-SAM01.02.06,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

**1-PORTARIA Nº 46/2011-GP**

**Nome:** MARIA DE FÁTIMA FERREIRA TOMAZ  
**Função:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-733) - SS

**2-PORTARIA Nº 87/2011-GP**

**Nome:** IGO DUTRA  
**Função:** FARMÁCEUTICO (5859-45) - SS

**3-PORTARIA Nº 89/2011-GP**

**Nome:** NATÁLIA MAGALHÃES MARTINS  
**Função:** ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-105) - SS

**4-PORTARIA Nº 91/2011-GP**

**Nome:** RODRIGO JUNQUEIRA DA SILVA  
**Função:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-115) - SS

**5-PORTARIA Nº 142/2011-GP**

**Nome:** FÁTIMA CORONAR BRAGA  
**Função:** AGENTE ESCOLAR (5855-30) - SE

**6-PORTARIA Nº 172/2011-GP**

**Nome:** REGINA CÉLIA DUARTE  
**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA) - (5829-111) - SS01

**7-PORTARIA Nº 182/2011-GP**

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) - SE01

**Nomes:**  
ANDERSON FERRARI (3714)

BRUNA ROCHA DE SOUZA (3375)

CIRLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (3434)

DANIEL MARTINS GUSMAI (1312)

DANIELA SOUZA SILVA (3564)

EDITH PATROCÍNIA CARDOSO (3374)

ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA (3472)

ELISA GRACIOLI FRIGOLA (3720)

ELISABETE BEZERRA DE SOUZA (3576)

ELISABETE SION BARONI FERNANDEZ (3465)

GLEICE LIMA DA FONSECA (2174)

HELENA BEATRIZ HRDLICKA BARONE (3376)

JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS (3607)

KÁTIA CRISTINA PEDROSO (3510)

KELLY GONÇALVES DE SOUZA SANTOS (3439)

LUCIANA DE ABREU NASCIMENTO (2457)

MARLENE APARECIDA CORRÊA PALHARES (3616)

TALITA KEIKO SAITO (3506)

TATIANA CRISTINA DE ANDRADE VERGUEIRO (3149)

**8-PORTARIA Nº 183/2011-GP**

**Nome:** MILENA DA SILVA MANO

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-3730) - SE01

**9-PORTARIA Nº 188/2011-GP**

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708)

**PORTARIA Nº 345/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 23/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

**CLAS. NOME**  
**185º Thais Keiko Saito (416)**  
**186º Eder Barizão Manzéri (419)**  
**189º Betania Maria Cordeiro da Silva (422)**  
**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 346/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 20/2011-SS, edital nº 01/2008-SAM01 e concurso nº 897/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

**CLAS. NOME**  
**27º Karina Moyano Amorim (732)**  
**28º Raquel Camurca (734)**  
**29º Stella Borba Araújo (747)**  
**30º Tatiana Cristina Schiavon (748)**  
**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 347/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 23/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

**CLAS. NOME**  
**187º Eleneide Dias da Silva Teixeira (código 49131) (5828)(420)**  
**188º Rosa Alves dos Reis (código 40854) (5832) (421)**

**Para a função de:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 348/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**PRORROGA** a pedido, a partir de 09.03.2011, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 571/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Viviane Ferreira Ortis** (código 38809), **Professor de Educação Básica I** (5708-1533), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 349/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Luiza Hama Alves** (código 49796), **Médico de Família** (5692-19), lotada na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 350/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Silvia Regina de Pinho Bortoli** (código 21772), **Professor de Educação Física III** (5635-130), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 351/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Fabílene Alexandre Guaribro** (código 35807), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1131), lotada na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 352/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011,

excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Eduardo Di Loreto** (código 13295), **Médico** (5500-51), lotado na SS01.

**PORTARIA Nº 353/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Waldete Adélia Dias** (código 24922), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-610), lotada na SS03.

**PORTARIA Nº 354/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**  
**Srª. Elaine Cristiana Cardoso Coelho;**  
**Para o cargo em comissão: Oficial de Gabinete de Secretário, SQC-I, EVCC, ref. 26 (121-17), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Rina Beatriz de Poli.

**PORTARIA Nº 355/2011-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**  
**Srª. Ana Elisabeth Backer Koheler;**  
**Para o cargo em comissão: Assistente Técnico de Direção I, SQC-I, EVCC, ref. 19 (103-43), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Márcio Vicente de Souza, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.922/2010-GP.

**PORTARIA Nº 077/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o que dispõe o artigo 203 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 91/2011-SAM01.03,

**RESOLVE:**

1 - INSTITUIR Comissão Processante, com o objetivo de proceder a apuração de prática de infração disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Humberto Rodrigues de Oliveira (código 12496)

**Membro:** Kátia Cilene Passatori Gamboa (código 27282)

**Secretário:** Jerry Adriane Saraiva de Souza (código 19202).

2 - A Comissão ora instituída, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº 1.429/68.

**PORTARIA Nº 078/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores:

1 – a partir de 01.03.2011, 351/2009-SAM, **Claudio Silva Moreno** (código 37626), e

2 – a contar de 17.02.2011, 11/2010-SAM, **Jobson Alves da Silva** (código 47388).

**PORTARIA Nº 079/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 21.07.2010, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **Vera Lúcia da Silva Meira** (código 18440), **Cozinheira III** (5096-681), lotada na SE01, devendo, após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

**PORTARIA Nº 080/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do memorando nº 89/2011-SAM01.03,

**ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho, das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares lotados conforme segue:

**DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS A PARTIR DE 01.03.2011**  
**Nome:** HENRIQUE JOSE RODRIGUES (CÓDIGO 50132)  
**Função:** MÉDICO (EMERGENCIAL) CLÍNICO GERAL (5852-20) – SS, sustando-se a Portaria nº 379/2010-SAM.  
**Nome:** PLÍNIO MARCELO STORTI (CÓDIGO 49244)  
**Função:** MÉDICO (UROLOGISTA) (5500-1099) - SS01  
**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA)**

**HORAS**

**Nome:** JONEY DA SILVA MINÁ (CÓDIGO 47410)  
**Função:** MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1131) - SS

**DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
**Nome:** RENATA LIMA VASCONCELOS MARIA (CÓDIGO 46243)  
**Função:** ENFERMEIRO (5840-188) - SS

**Nome:** GEISA APARECIDA BORGES PONTES GESTAL (CÓDIGO 48785)  
**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) (5829-19) - SS03

**Nome:** KÁTIA CRISTINA SILVA DE FREITAS (CÓDIGO 46712)  
**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-296) - SS01

**Nome:** MARGARETH DA CRUZ NEMES (CÓDIGO 45141)  
**Função:** ENFERMEIRO (5840-92) - SS01

**Nome:** MARLY DA CONCEIÇÃO PEDRO (CÓDIGO 19188)  
**Função:** ENFERMEIRO (5840-62) - SS01

**Nome:** SÔNIA REGINA MOREIRA DA SILVA (CÓDIGO 27308)  
**Função:** BIOMÉDICA (5858-6) - SS03

**Nome:** PATRICIA CAMPACCI SILVA (CÓDIGO 47615)  
**Função:** ENFERMEIRO (5840-306) - SS

**A CONTAR DE 15.02.2011**  
**Nome:** LUCILIA ABDALLA MARTINS (CÓDIGO 39904)  
**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-604) - SS

**A PARTIR DE 01.03.2011**  
**Nome:** JUCIARA ARAUJO MELO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 39839)  
**Função:** ENFERMEIRO (5840-6) - SS01

**DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
**A PARTIR DE 01.03.2011**  
**Nome:** ROSIANE DA SILVA CARRASCO (CÓDIGO 49429)

**Função:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-938) - SS  
**A CONTAR DE 16.02.2011**  
**Nome:** CAROLINE LUCIAN NUNES BENIGNO (CÓDIGO 51101)

**Função:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1264) - SS

**DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS A CONTAR DE 14.01.2011**  
**Nome:** SELMA ALICE MARANHÃO DOS SANTOS (CÓDIGO 11329)

**Função:** MÉDICO (5500-183) - SS01  
**PORTARIA Nº 081/2011-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 71/2011-SS11,

**RELOTA** 11 (onze) funções de **Motorista III** (5266), da SO04 para Secretaria da Saúde, com seus respectivos titulares:

- **ANTONIO ELCIO SANTANA** (CÓDIGO 28879) (427)
- **CARLOS ROBERTO GOMES** (CÓDIGO 13489) (135)
- **GERARDO FÉLIX DE ABREU FILHO** (CÓDIGO 20941) (238)
- **JOSÉ CARLOS PEREIRA** (CÓDIGO 21278) (28)
- **MAURÍCIO D'AFILITA** (CÓDIGO 19988) (459)
- **MOISÉS NOEL OLIVA** (CÓDIGO 16953) (478)
- **REGINALDO NUNES CARVALHO** (CÓDIGO 18944) (549)
- **SEVERINO PEREIRA LIMA** (CÓDIGO 7025) (590)
- **TOMAZ EDSON LEAL** (CÓDIGO 15940) (602)
- **VALTER GRACIANO** (CÓDIGO 17072) (620)
- **ZIZINHO SILVA SANTOS** (CÓDIGO 10258) (652)

**PORTARIA Nº 027/2011-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 48/2011-DTCMP,

**SUSTA** a pedido, a contar de 17.02.2011, os efeitos da Portaria nº 75/2010-SE, no que diz respeito à servidora **Elaine Romero Felipe dos Santos** (código 35358), designada para a função de **Professor Coordenador Pedagógico**.

**Endereços e Telefones**

- Sede Central: Avenida Araminda de Lima, 788 - Vila Progresso..... **2475-9000**
- Centro Administrativo Bonsucesso: Rua Antônio Tava, 200..... **2438-2667**
- Centro Administrativo Cabuçu: Av. Benjamim H. Hunnicut, 4.400..... **2458-2454**
- Centro Administrativo Cumbica: Rua Atalaia do Norte, 150..... **2412-2748**
- Centro Administrativo São João: Rua Carnaubais, 200..... **2467-2932**
- Centro Administrativo Pimentas: Rua Aracy, 99..... **2486-2728**
- Centro Administrativo Taboão: Rua Pedro de Toledo, 500..... **2404-4331**

**PROGUARU**

# ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site [www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico](http://www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico) disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.

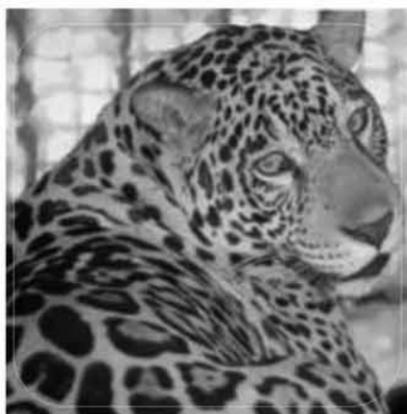


Linhas Municipais	Descer na:
27 - Pq. Continental II / Vila Augusta (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
189 - Pq. Stella / Pq. Continental V (Empresa Transguarulhense)	R. Cachoeira
492 - Recreio São Jorge / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
572 - Jd. Moreira / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	R. Cachoeira
Linhas Intermunicipais	Descer na:
011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
093 - Carrão / Continental (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
249 - Jd. Paulista / São Paulo - Metrô Penha (Empresa O. Guarulhos)	R. Neusa Luongo
427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso) - Seletivo (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
103 - Metrô Tietê - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli



**>>FUNCIONAMENTO DO PARQUE**  
 terça-feira a domingo  
 horário: das 9h às 17h

**>>FUNCIONAMENTO DO MUSEU**  
 terça-feira a domingo  
 horário: das 9h às 16h30



**Endereço:**  
**Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344 - Jardim Rosa de França**



**2455-4999 / 2455-6497**

**CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 00905/2.010-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **ANTONIO CARLOS MACHADO VAZ MONTEIRO BRAS / MM Imóveis S.C. Ltda**

**Objeto:** prorrogação de prazo e reajuste de valor

**Processo administrativo:** nº 51.948/2.009

**Data de Assinatura:** 28/01/2011

**Vigência até:** 01/02/2013

**Valor Mensal:** R\$ 756,98 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

**Recurso Orçamentário:**

2410.0412200572.121.01.110000.339036

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 01005/2.010-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **MARCELO MACHADO VAZ MONTEIRO / MM Imóveis S.C. Ltda.**

**Objeto:** prorrogação de prazo e reajuste de valor

**Processo administrativo nº:** 51.948/2.009

**Data de Assinatura:** 28/01/2011

**Vigência até:** 01/02/2013

**Valor Mensal:** R\$ 756,98 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

**Recurso Orçamentário:** nº

2410.0412200572.121.01.110000.339036

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 01105/2.010-CL; firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **MARCIA MACHADO VAZ MONTEIRO FABIANI / MM Imóveis S.C. Ltda.**

**Objeto:** prorrogação de prazo e reajuste de valor

**Processo administrativo nº:** 51.948/2.009

**Data de Assinatura:** 28/02/2011

**Vigência até:** 01/02/2013

**Valor Mensal:** R\$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

**Recurso Orçamentário:** nº

2410.0412200572.121.01.110000.339036

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nºs 61 e 62/2.009-CL de 29/09/2.009, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Eduardo Gonzales Rodriguez e Benigno Gonzalez Rodriguez – Goedert Representações & Publicidade S/S Ltda.**

**Objeto:** Reajuste de valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.727,63 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) mensais.**

**Data de Assinatura:** 28/01/2011

**Processo Administrativo:** 29.068/2.009

**Secretaria de Assuntos Jurídicos****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 86/2.009-CL de 10/11/1.009, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e D.M.V. - Assessoria Participações e Empreendimentos Ltda.

**Objeto:** Reajuste de valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais) mensais.**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é R\$ 8.788,86 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.**

**Data de Assinatura:** 18/01/2.010

**Processo Administrativo:** 34.984/2.008

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 085/2.009-CL, de 10/11/2.009, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Yoshio Ito.**

**Objeto:** Reajuste de valor

**ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 10.695,17 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) mensais.**

**LEIA-SE: o preço do aluguel é R\$ 11.297,88 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

**Data de Assinatura:** 17/02/2.011

**Processo Administrativo:** 19.050/1.996

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2011-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 46.281/10 e 6.113/2011.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº – Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº – Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo; **CPTM SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº – Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D’Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.**

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, **nos dias 22 e 23 de março de 2011, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.**

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 01 de março de 2011.**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do

seguro **desemprego no período de 01 a 23/03/2011.**

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro de 2011.**

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, nos dias **01, 02 e 03 de março de 2011**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

**2.20.5. Entregar nos dias 01, 02 e 03 de março de 2011**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2011", conforme **Anexo IV** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro/2011**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

a) Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **11/03/2011.**

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/03/2011.**

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

**FUNÇÃO VAGA RESERVADA Analista de Transporte e Trânsito 01**

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1534	ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	02	Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, Economia, Engenharia, Administração, Geografia, Tecnologia de Construção Civil, Tecnologia Mecânica, Tecnologia em Logística ou Tecnologia em Transporte Terrestre e respectivo registro de classe / 40 h	3.882,36	66,00
1538	CONTADOR	01	Superior em Ciências Contábeis e respectivo registro no Conselho de Classe/ 40 h	2.760,04	66,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1 e, a critério da Administração, as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de fevereiro/11 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de 01 a 22 de março de 2011.**

- **no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 22 e 23 de março de 2011 (das 9 às 16 horas).**

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **23 de março de 2011**, disponível no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.30 – letra “a”** – serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.30 – letra “b”** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

- 3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 3.2. De Títulos, de caráter classificatório;
- 3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.40. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.41. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

### 5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.41, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (23/03/2011).

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.6. Os títulos deverão ser entregues na data e local de aplicação das provas escritas objetivas.

5.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 10 de abril de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 01 de abril de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) – através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 07 de abril de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamsp.org.br](mailto:atendimento@ibamsp.org.br).

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

### ANALISTA DE TRANSPORTE E TRANSITO / CONTADOR

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	4,0
Mestrado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	3,0
Cursos de Especialização na área, com carga horária de 360 horas, que concorre, obtido até 23/03/2011.	Certificado de conclusão de curso contendo carga horária.	1,0	3,0

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 23 de março de 2011.

### 7.DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados

por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos

habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de informática, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br).

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## 9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso será de 2

(dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

## ANEXO I

### EDITAL Nº 01/2011-SAM01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Analisar relatórios, gráficos, tabelas e demais documentos relativos aos transportes e trânsito; Desenvolver métodos necessários à avaliação e análise dos sistemas de transportes e trânsito; Propor alterações operacionais necessárias à compatibilização da oferta do sistema à demanda de usuários; Desenvolver rotinas técnicas para aferição da qualidade operacional dos sistemas de transportes e trânsito; Propor embasamento técnico para tomada de decisões concernentes aos sistemas de transportes e trânsito; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transportes e trânsito; Promover a criação de condições adequadas de circulação para pessoas deficientes; Promover a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para os projetos de transportes e trânsito; Promover a elaboração de estudos de prestação de serviço em sua área de competência; programar a execução de planos, programas e projetos elaborados para os sistemas de transportes e trânsito; Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transporte público, bem como promover a sua

implantação e administração; Realizar estudos referentes ao estabelecimento dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo tarifário; Avaliar e propor reajustes das planilhas, por atualização geral ou por alterações dos coeficientes e índices de consumo da planilha de custo tarifário; Promover a criação de condições adequadas de acesso nos serviços de transporte para os portadores de necessidades especiais; Dar subsídio técnico para implantação de projetos de transporte público e trânsito; promover elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de transporte e trânsito; Promover a execução de planos, programas e projetos elaborados para a cidade no aspecto do sistema de transporte e trânsito; Análise da oferta e demanda de transporte público; Análise do desempenho do transporte e trânsito; Regulamentar, planejar e programar os serviços de transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades; Realizar o cálculo tarifário; Dimensionar as frotas de transporte público; Implantar e reverter desvios nas linhas de transporte coletivo; Especificar o serviço de transporte coletivo estabelecendo as condições de operação; coordenar a análise da oferta e demanda do serviço de transporte coletivo; Acompanhar a implantação de planos, projetos, estudos e programas de trânsito, transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades. Verificar o cumprimento do regulamento de transporte coletivo, táxi, escolar e fretamento; verificar e controlar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo; coletar dados nos veículos e garagens; controlar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores; orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público; verificar e controlar os itinerários, pontos e terminais; verificar e fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema viário; verificar, controlar e operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir fluidez e prioridade à circulação de pedestre e transporte coletivo; orientar motoristas e pedestre; elaborar relatórios de todas as atividades pertinentes ao transporte e trânsito; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; efetuar serviços de desenho técnico; efetuar ampliação e redução de plantas, mapas e desenhos diversos; executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito; realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral; organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito; realizar levantamentos de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, etc; programar as linhas do sistema de transporte e elaborar as ordens de serviço de transporte; elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos; elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito; analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral elaborar respostas; administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar; outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e trânsito; realizar atividades relativas à inspeção veicular; Coordenar equipes de profissionais de transporte e trânsito em trabalhos de campo.

## CONTADOR

Analisar atos ou fatos administrativos efetuando os correspondentes lançamentos contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral; Conferir saldos, examinar empenhos de despesa, verificar a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias para pagamento de compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com a legislação; Apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

## ANEXO II

### EDITAL Nº 01/2011-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS

#### ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### INFORMÁTICA

Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows. Utilização de recursos audiovisuais. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Conhecimentos de AutoCAD. Elaboração de projetos de Comunicação. O "briefing" e o planejamento. Clipagem impressa, eletrônica e outras mídias. Redatores de texto, programas para diagramação de jornais, folders e revistas. Noções de Internet. Produção de cadastros, mailing e credenciamentos.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro / Resolução do CONTRAN 014, 026, 034, 036, 043, 046, 056, 066, 082, 087, 108, 121, 127, 160, 180, 195, 205, 231, 317 e 357. Projeto de urbanismo. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial; Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistemas de transporte coletivo. Planejamento de sistemas de transporte

coletivo. Legislação de trânsito e transporte urbano. Engenharia de tráfego. Uso do solo. Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. Conhecimentos geográficos e viários da região metropolitana de São Paulo, especialmente de Guarulhos. Técnicas aplicadas ao transporte público. Classificação dos modos de transportes. Indicadores de nível de qualidade do transporte público. Gestão pública e provimento dos serviços de transporte coletivo. Conceitos sobre demanda e oferta de um sistema de transporte coletivo. Métodos de obtenção de dados de demanda e oferta no transporte público. Pesquisas de origem e destino no transporte público. O trecho crítico no transporte público. Pesquisa visual de carregamento no transporte público. Pesquisa de desempenho da circulação no transporte público. Tecnologias e modos de transporte coletivo. Classificação quanto à função na rede de transporte. Pesquisas de movimentação de usuários no transporte público. Expansão da pesquisa sobre/ desce no transporte público. Programação e dimensionamento de linhas de ônibus. Diagrama de marcha no transporte público. O conceito do serviço de táxi. Identificação do fator de renovação no transporte público.

Métodos de cálculo de depreciação. Projeção de lucros e perdas. Ponto de nivelamento. Cronograma financeiro. Cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo da matriz origem/destino no transporte público. Determinação do perfil horário e cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo do fator de expansão no transporte público. Cálculo do fator de isenção no transporte público. Pesquisa operacional no transporte público. Cálculo de carregamento de linhas em redes de transporte coletivo. Cálculo de tempo de ciclo no transporte público. Cálculo de intervalo no transporte público. Cálculo de frequência – número de viagens de projeto no transporte público. Distribuição temporal no transporte público. Distribuição Espacial no transporte público. Tempo de semáforo. Tempo de ponto. Tempo de percurso livre. Taxa de passageiros em pé/m<sup>2</sup> no transporte público. Estrutura de custos para efeito do dimensionamento da oferta no transporte público. Objetivo da programação horária no transporte público. Determinação do tamanho da frota de táxis. Distribuição espacial dos pontos de táxis. Estrutura dos custos operacionais do serviço de táxi. Metodologia de cálculo de tarifa de táxis.

## CONTADOR

### LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

## MATEMÁTICA

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. 2. Contabilidade Pública: conceito, objetivo e campo de aplicação (NBC T 16.1). Patrimônio público: classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil. Sistema Contábil: estrutura do sistema contábil (NBC T 16.2). Depreciação, amortização e exaustão: critérios, métodos e divulgação (NBC T 16.9). Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (NBC T 16.10). Transações no setor público: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros (NBC T 16.4). Registro contábil: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis (NBC T 16.5). Demonstrações contábeis: balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial), demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas (NBC T 16.6). Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: conceito. Controle da execução da despesa orçamentária. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão

**dos recursos financeiros.** Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. **Controle interno:** abrangência, classificação, estrutura e componentes (NBC T 16.8 e Instrução n° 02 do T.C.E - SP) **3. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento.** Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. **Classificações Orçamentárias.** Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria n° 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n° 4.320/64, a Portaria n° 42/99 e a Portaria n° 163/2001. **Processo Orçamentário.** Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. **4. Direito Administrativo: Regime Jurídico da Licitação:** conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. **Bens públicos:** conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos.

**ANEXO III  
EDITAL Nº 01/2011-SAM01  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV  
EDITAL Nº 01/2011-SAM01  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V  
EDITAL Nº 01/2011-SAM01  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato à função de: \_\_\_\_\_  
R.G. número: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade Fis.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**PROCOLO DO CANDIDATO**

Total de Folhas entregues: \_\_\_\_\_ total de documentos entregues: \_\_\_\_\_  
Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ Data da entrega: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**  
PP 436/10-DCC PA 49.459/10 RCS 35/10-DTI-SO.04 Objeto: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em veículos, com o fornecimento de peças originais e/ou genuínas para veículos Renault, Peugeot e Ford. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16/03/11 às 08h30min. O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
DLE 010/11-DCC - PA 6870/2011 - Requisição nº 020/11-STT04. Objeto: Aquisição de calhas de chuva para viaturas. Início de acolhimento das propostas: 25/02/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 04/03/11 às 08H15 - Data de abertura das propostas: 04/03/11 às 08H15  
DLE 011/11-DCC - PA 3367/2011 - Requisição nº 03/11-SJ. Objeto: Manutenção preventiva para elevadores. Início de acolhimento das propostas: 25/02/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 04/03/11 às 08H30 - Data de abertura das propostas: 04/03/11 às 08H30  
O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:

Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização  
**LICITAÇÃO FRACASSADA:**  
PP RP 430/10-DCC(PA 61087/10)  
PP RP 11/11-DCC(PA 30550/10)  
Ref. Itens 2 e 3  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**  
PP RP 15/11-DCC(PA 62240/10)  
PP RP 11/11-DCC(PA 30550/10)  
Ref. item 01 à empresa GUIMARÃES MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
**HOMOLOGAÇÃO:**  
PE 01/11-DCC(PA 61401/10)  
PE 03/11-DCC(PA 64067/10)  
**JULGAMENTO DE RECURSO:**  
PP RP 430/10-DCC(PA 61087/10)  
RECORRENTE: R&S COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
**DECISÃO:** INDEFERIDO  
PP RP 11/11-DCC(PA 30550/10)  
RECORRENTE: GUIMARÃES MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
**DECISÃO:** DEFERIDO  
PP RP 15/11-DCC(PA 62240/10)  
RECORRENTE: MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA  
**DECISÃO:** INDEFERIDO  
**EXTRATO DE CONTRATOS:**  
**Contrato:** 000501/2011 **PA:** 57.168/2010 **Pregão:** 405/10 **Contratante:** PG **Contratada:** NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. **Objeto:** Seguro de vida em grupo para os bolsistas do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado **Valor:** R\$ 48.852,00 **Assinatura:** 31/01/11 **Vigência:** 12 meses  
**Ata de Registro de Preços:** 001411/2011 **PA:** 50.774/2010 **Pregão:** 438/10 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/02/11  
01-M²-Cortina/Persiana vertical produzida em: Tecido: sintético 100% poliéster trançado, lavável; Lâminas: 90mm de largura aproximadamente; Tonalidade: A escolher, quando da solicitação da Unidade requisitante; Controle da luminosidade: lâminas rotativas em ângulo de 180°; Sentido da abertura: adaptável às necessidades; Trilho: perfil de alumínio anodizado liso; Transportadores de lâmina: carrinhos auto-reguláveis em material sintético de elevada resistência; Suporte das lâminas: c/substituição individual por baixo do trilho, evitando a furação ou desmonte do trilho; Peso de barra: envelope em PVC c/carga e presilha fixa; Corrente de base: com bola e clip plástico injetados em corda de polipropileno; Corrente de giro: plástica c/bola injetada em corda de polipropileno; Corda de abertura e fechamento: em polipropileno na tonalidade das lâminas das persianas. Pendulo: em material sintético c/elevada resistência; Fixação do trilho: suporte em aço, tipo presilha, que evita a furação do trilho; Galeria (bando): em alumínio anodizado que receberá acabamento frontal c/a mesma lâmina utilizada nas persianas; Suporte "L": aço galvanizado-NOVA AMÉRICA-2.514-R\$ 27,40  
**Ata de Registro de Preços:** 001511/2011 **PA:** 64.066/2010 **Pregão:** 04/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** CAIO VICTOR DE SOUZA-EPP. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/02/11  
**LOTE ÚNICO**  
01-pç-Adaptador marrom curto 1.½"-KRONA-50-R\$ 2,38  
02-pç-Adesivo plástico de PVC 75 gramas-KRONA-200-R\$ 3,57  
03-pç-Bolsa para vaso sanitário na cor preta-BF-20-R\$ 2,10  
04-pç-Cano PVC 100mm esgoto barra c/6m-CORRPLASTIK-20-R\$ 48,00  
05-pç-Espude de ligação para vaso sanitário-MAXSEAL-30-R\$ 1,56  
06-pç-Joelho 90° 32mm 1.¼"-KRONA-50-R\$ 2,42  
07-pç-Joelho 90° 32mm marrom S-KRONA-50-R\$ 2,44  
08-pç-Joelho 90° 40mm 1.1/2" marrom S-KRONA-50-R\$ 3,15  
09-pç-Luva de redução 50mm x 25mm marrom S-KRONA-50-R\$ 2,01  
10-pç-Registro de esfera 3/4"-GENEBRE-30-R\$ 13,40  
11-pç-TE PVC esgoto branco 100mm-KRONA-30-R\$ 9,02  
12-pç-TE PVC esgoto branco 50mm-KRONA-30-R\$ 4,27  
13-pç-TE PVC esgoto branco 75mm-KRONA-30-R\$ 7,59  
14-pç-Torneira para lavatório 1/2"-RAO-30-R\$ 26,31  
**Ata de Registro de Preços:** 001611/2011 **PA:** 57.981/2010 **Pregão:** 439/10 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA-EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/02/11  
**LOTE ÚNICO**  
01-pç-MEDALHAS: Fabricadas em liga de antimônio (zamak) fundidas, c/65mm de diâmetro e 3,5mm de espessura; banhos nas superfícies nas cores ouro, prata e bronze, c/abertura passa-fita em largura compatível c/a da fita. FRENTE: bordas frontais e no verso, detalhes em alto relevo, recortada e vazada; parte frontal contornada c/o nome e a logomarca do evento em alto relevo pintados em resina epóxi em 03 cores; na parte inferior, logomarca da administração da Prefeitura de Guarulhos em alto relevo. VERSO: liso para aplicação de adesivo da modalidade, classificação e naipes. FITA: de algodão c/2,5cm de largura e 80cm de comprimento, fechada, silkada c/ nome do evento-SPORT BRINDES-15000-R\$ 1,89  
02-pç-TROFEUS-BASE: em granito preto, diversos tamanhos, c/parte superior polida onde serão fixadas uma placa e uma plaqueta, e a parte inferior forrada c/ feltro. PLACA: (fixada na base em posição perpendicular), confeccionada em chapa de inox c/ 1,5mm de espessura, nas medidas de 25cm de altura x 12cm de largura, com frente e bordas polidas; verso jateado, c/duas peças fabricadas em liga de antimônio (zamak) fundida, e uma peça em latão, fixadas na

face frontal. Peça 1: (fixada na placa) logomarca do evento em alto relevo e pintada c/resina epóxi, nas medidas de 10cm x 10cm x 3,5mm. Peça 2: (fixada na placa) nome do evento em alto relevo e pintada c/ resina epóxi, nas medidas de 3cm x 10cm x 3,5mm. Peça 3: (fixada na placa) plaqueta em latão de 1,5mm de espessura, nas medidas de 2,0cm de altura x 8,00cm largura, c/colocação e nome da modalidade, categoria, sexo, pintados. PLAQUETA: (fixada na base em posição horizontal) em latão de 1,5mm de espessura, c/a imagem "Prefeitura de Guarulhos" pintada-SPORT BRINDES-1000-R\$ 41,63  
**Ata de Registro de Preços:** 001711/2011 **PA:** 463/2011 **Pregão:** 09/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 24/02/11  
01-pç-Relé fotoelétrico de corrente alternada, eletromagnético, NF, 220V, potência maior ou igual a 1000W, para aplicação no comando automático do sistema de iluminação de ruas, avenidas, praças, etc. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, na cor cinza, resistente a intempéries, choques térmicos e mecânicos. Conector padrão ABNT. Possuir janela/visor em acrílico. Grau de proteção mínimo IP-54. Atender NBR 5123-RM 74/N-220V-ILUMATIC-100-R\$ 21,94  
**Ata de Registro de Preços:** 001811/2011 **PA:** 41.376/2010 **Pregão:** 434/10 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** RONTECH ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.-EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 24/02/11  
01-Hipoclorito de cálcio granulado (cloro para piscina-65% ativo), balde c/10kg-Genco-Balde-200-R\$ 133,00  
**Termo de Aditamento:** 004-234/2006 **Contrato:** 234/2006 **PA:** 27.903/2006 **Contratada:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS-AGENDE **Objeto:** Prestação de serviços especializados p/ execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 05 meses e 11 dias, até o dia 15/07/11 **Valor:** R\$ 480.498,48 **Assinatura:** 20/01/11  
**Termo de Aditamento:** 007-028/2007 **Contrato:** 028/2007 **PA:** 49.681/2006 **Pregão:** 421/06 **Contratante:** PG **Contratada:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. **Objeto:** fornecimento de vales-refeição/alimentação **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 15 meses, até o dia 04/06/12 **Valor:** R\$ 68.340.000,00 **Assinatura:** 23/02/11  
**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**  
**Autorização e Ratificação**  
**PA 8.308/2011**  
Contratada: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A-PROGUARU  
Objeto: serviços de limpeza e conservação  
Fundamento: Inciso VIII-Art. 24  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 80.865,60  
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Art. 87 da Lei Federal 8.666/93):  
**PA 46.224/2010**  
**Empresa:** INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME **CNPJ:** 07.055.987/0001-90  
**Período da Suspensão:** 12 (doze) meses a partir da data da presente publicação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 04/2011 - SF.**  
**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, Sr. NESTOR CARLOS SEABRA MOURA,** no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº **64.662/2010.**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº **015/2010-SF**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DO TESOURO**  
**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**  
"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:  
**Biq Benefícios Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 3901/2007.  
EMPENHO: 387/2011.  
OBJETO: Fornecimento de vales-alimentação.  
VALOR: R\$ 49.618,93 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos), NF. 3144.  
EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.  
JUSTIFICATIVA: Os créditos efetuados nos cartões alimentação são essenciais à Secretaria do Trabalho para atendimento da Lei Municipal nº 5695, de 10 de julho de 2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.  
**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**  
CONTRATO/PEDIDO: 5401/2010.  
EMPENHO: 3536/2011.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.  
VALOR: R\$ 11.012,10 (onze mil, doze reais e dez centavos), NFs. 238447 e 238449.  
EXIGIBILIDADE: 01/02/2011.  
JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial para a prestação de serviços junto aos departamentos da Secretaria de Obras.  
**Concrelar Construções e Comércio Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 41/2008.  
EMPENHO: 1468/2010.  
OBJETO: 21º medição referente repavimentação, drenagem e recuperação de guias e sarjetas na Rua Bela Vista do Paraíso e execução de obras de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação em diversas ruas do Jardim Presidente Dutra.  
VALOR: R\$ 261.912,32 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), NF. 416.  
EXIGIBILIDADE: 14/01/2011.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a conclusão dos trabalhos de repavimentação, drenagem e recuperação de guias e sarjetas na Rua Bela Vista do Paraíso e outras, neste município.  
**Corporação Musical Lira de Guarulhos**  
CONTRATO/PEDIDO: 301/2010.  
EMPENHO: 718/2011.  
OBJETO: Apresentações musicais em atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.  
VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.  
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para realização do Baile da Melhor Idade, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.  
**EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 06/2007.  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte, atualização e aperfeiçoamento do sistema GISSONLINE.  
VALOR: R\$ 684.960,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), NFs. 6020, 6201, 6202 e 6203.  
EXIGIBILIDADE: 28/02/2010.  
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte, atualização e aperfeiçoamento dos sistemas e demais aplicativos relativos ao sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN é indispensável à Secretaria de Finanças, para possibilitar o incremento da arrecadação com o ISSQN.  
**Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 11711/2010.  
EMPENHOS: 16963/10, 16966/10, 18847/10 e 21731/10.  
OBJETO: Fornecedor de carne bovina.  
VALOR: R\$ 97.548,56 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).  
EXIGIBILIDADE: 10/12/10, 25/12/10, 10/01/11, 19/01/11, 20/01/11 e 25/01/11.  
JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade ,para utilização no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário, e essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para o preparo das refeições servidas aos usuários das Casas Abrigo, PETI e Albergue Municipal.  
**Guaru-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.**  
CONTRATO/PEDIDO: 882/2010.  
EMPENHO: 19185/2010.  
OBJETO: Serviços de mudança envolvendo transporte, montagem e desmontagem de mobiliários e equipamentos.  
VALOR: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), NF. 944.  
EXIGIBILIDADE: 25/01/2011.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para a transferência de endereço da sede da Secretaria do Trabalho.  
**HSBC Seguros Brasil S/A.**  
CONTRATO/PEDIDO: 2801/2010.  
EMPENHO: 221/2011.  
OBJETO: Seguro de Vida em grupo para os Guardas Cíveis Municipais.  
VALOR: R\$ 2.273,74 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).  
EXIGIBILIDADE: 20/02/2011.  
JUSTIFICATIVA: O seguro de vida é essencial para garantir cobertura contra sinistros sobre o efetivo da Guarda Civil Municipal.  
**Intercity Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 403/2010.  
EMPENHO: 20884/2010.  
OBJETO: Fornecedor de piso intertravado.  
VALOR: R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 10/01/2011.  
JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção na conservação e execução de obras em todo o município.  
**Linkcom Ltda EPP.**  
CONTRATO/PEDIDO: 21211/2010.  
EMPENHO: 22938/2010.  
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva de hardware e suporte técnico em software, sob demanda.  
VALOR: R\$ 166.832,10 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), NF. 325.  
EXIGIBILIDADE: 20/01/2011.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços técnicos de manutenção corretiva de hardware e suporte técnico em software são essenciais ao Departamento de Informática e Telecomunicações para a manutenção dos computadores de diversas unidades da Prefeitura.  
**Mister Oil Distribuidora Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 105/2007.  
EMPENHO: 243/2011.  
OBJETO: Fornecedor de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel automotivo).  
VALOR: R\$ 139.470,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), NFs. 4187, 4191, 4194, 4195, 4202, 4203, 4204, 4208 e 4209.  
EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.  
JUSTIFICATIVA: Sem o fornecimento de combustível, a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento das atividades indispensáveis do Município.  
**Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 3101/2010, 3511/2010, 5011/2010, 7911/2010, 11011/2010 e 11811/2010.  
EMPENHOS: 12185/10, 13545/10, 14395/2010,

14461/10, 17897/10, 19147/10, 20396/10 e 20599/10. OBJETO: Fornecimento de café, macarrão, pescado em conserva, coxa e sobrecoxa de frango, farinha, fermento biológico, ervilha em conserva, extrato de tomate, milho verde, cestas básicas e purê de batata. VALOR: R\$ 125.984,19 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo R\$ 125.022,19 (cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e dezenove centavos) referente a recursos próprios e R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais) referente a recursos vinculados - FMAS. EXIGIBILIDADE: 25/12/2010 e 10/01/2011.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo de refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, Albergue Municipal e PETI; e essenciais para compor a alimentação dos atletas que representam o município em competições oficiais.

#### **Petrocchi Consultoria Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 5001/2010.

EMPENHOS: 14543/2010 e 14544/2010.

OBJETO: Assessoria técnica especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS da área turística do município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 7.091,20 (sete mil, noventa e um reais e vinte centavos) referente a recursos próprios e R\$ 81.548,80 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados – Ministério do Turismo. NFs. 61 e 63. EXIGIBILIDADE: 10/02/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento do Turismo, conforme convênio nº 704911/2009-MTUR.

#### **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34885/2010.

EMPENHO: 20426/2010.

OBJETO: Parcelas dos não-aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos.

VALOR: R\$ 50.034,86 (cinquenta mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). NF. 16277. EXIGIBILIDADE: 27/12/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços especializados em obras de pavimentação referente às parcelas dos não-aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos são indispensáveis para uma boa condição de tráfego nas vias em questão.

#### **Shigeru Yoshida**

CONTRATO/PEDIDO: 09/2011.

EMPENHO: 2053/2011.

OBJETO: Fornecimento de flores para enfeites de urnas funerárias.

VALOR: R\$ 11.409,62 (onze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), NF. 1712. EXIGIBILIDADE: 31/01/2011.

JUSTIFICATIVA: Os enfeites são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários que, conforme a Lei nº. 1.729/72, é obrigado fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e sua falta causaria enormes transtornos aos municípios.

#### **SKJ Engenharia e Construções Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 21703/2010.

EMPENHO: 21904/2010.

OBJETO: Medição única referente execução de obras de contenção de encostas em forma de arribancada na Rua Antonio Tatsukiko Baba, no Jardim Joemi, em Guarulhos.

VALOR: R\$ 349.116,80 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), NF. 247. EXIGIBILIDADE: 28/01/2011.

JUSTIFICATIVA: As obras são essenciais para atender as reivindicações da população usuária deste viário, bem como para melhorar as condições de infraestrutura do local.

#### **TERMAQ – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 4403/2010.

EMPENHO: 6621/2010.

OBJETO: 6ª medição parcial referente execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), NF. 520.

EXIGIBILIDADE: 24/01/2011.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Obras para atender as reivindicações da população usuária deste viário, bem como para melhorar as condições de infraestrutura do local.”

#### **“PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS EM 23/02/2011:**

2816/2011 – Pro Circuit Projetos Ltda.

4523/2011 – Dirce Teixeira da Silva Esposito do Canto 4908/2011 – Reginaldo Pereira dos Santos

5158/2011 – Walter Denobile

7570/2011 – José Bacus

9076/2011 – Paulo César Martins

9843/2011 – Banco do Brasil S/A.

9849/2011 – Banco do Brasil S/A.

#### **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS EM 23/02/2011:**

54.623/2007 – José Carlos Inácio

18.514/2009 – Lyrio Gonçalves de Araújo

28.290/2009 – Edival José dos Santos

49.139/2009 – Antonio do Nascimento

21.323/2010 – André Soares de Paula Nunes”

#### **REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS**

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 18/02/2011**

Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)

R\$ 356.261,44 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 21/02/2011**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 36.726,76 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/02/2011**  
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)  
R\$ 5.043.869,45 (cinco milhões, quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 22/02/2011**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 166.357,63 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/02/2011**  
Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)  
R\$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/02/2011**  
Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)  
R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/02/2011**  
Conta Corrente 41476-X (PMG/ Quota Salário Educação - QSE)  
R\$ 4.781.097,03 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, noventa e sete reais e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 23/02/2011**  
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)  
R\$ 1.141.676,44 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 23/02/2011**  
Conta Corrente 130839-4 (PMG/I P A DE AMBULANCIA)  
R\$ 604.166,60 (seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).”

#### **DEPARTAMENTO DE RECEITA**

##### **IMOBILIÁRIA (SF01)**

01 a 15 de fevereiro de 2011

#### **PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 02.02.11**

50.677/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1  
14.066/06 Karina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

39.531/09 Durval Alves

39.756/09 Alda Alves Rabaquim

11.244/10 Luiz Gonzaga Mesquita

14.585/10 Antonio Alves Moreira

16.491/10 Clair Brandi

29.919/10 Antonio Carlos Domingues

40.775/10 Safira Inocêncio de Sousa

44.529/10 Hilda Martinkowitsh Marcelino

44.995/10 Lourival Sapata Lopes

48.178/10 Maria Luiza de Oliveira Santos

50.192/10 Laurita Pereira de Souza

53.966/10 José Vitor Andrighetti

55.695/10 Orivaldo Antonio Scaldelai

#### **PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 04.02.11**

2.606/11 Marcos Antonio Francisco

#### **PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 08.02.11**

15.567/03 Eurides Sebastião Freiria

41.783/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

41.785/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

41.787/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

41.790/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

42.363/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

42.390/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1

35.142/06 Francisco Miguel de Lima

35.998/06 Karim Sleiman Saab

33.554/07 Sonia Ilzildinha de Moura Mello

34.583/07 Maria de Lourdes Romero Assunção

37.585/08 Ivone Mendes Antonio

38.789/09 Aristides Gonçalves Silva

4.724/10 Luiza Polímero Godinho

10.131/10 Luciene de Sousa Carvalho

10.208/10 Maria Alves da Silva

10.481/10 José Alves de Lima

12.836/10 Noé Alves Rodrigues

15.189/10 José Eustachio Alves dos Santos

17.584/10 Luzia Regina da Silva

17.874/10 Ivete Nair Guimarães Carlos

22.248/10 Naomi Minori

36.107/10 Aracy Pires Hensler

36.393/10 Denise de Arruda Paes Rondon

38.764/10 Divino Queiros de Abreu

38.825/10 João Pereira Alves

38.842/10 Dalva Rodrigues

38.810/10 Sebastião Faria

38.963/10 Florivaldo Perez Olof

38.954/10 Angelina Neves de Castro

40.319/10 Januária Carvalho Bregião

42.909/10 Maria Bernardete Soares Ribas

43.964/10 Humberto Braga Lima

43.974/10 José Almeida Sampaio

44.463/10 Benedita Maria da Conceição Ivenes

44.776/10 Johann Konig

44.804/10 Juvenal Mauricio Estevam

45.517/10 Idalina Silva de Carvalho

45.570/10 Maria Rodrigues Bonfim dos Santos

45.576/10 Aparecido José de Oliveira

45.578/10 Ivone Maria Martins Petris

45.628/10 Roberto Benedito de Andrade

45.631/10 Nair Martins Nery de Carvalho

45.670/10 Maria Socorro Alves

45.717/10 Maria Ivã Bastos Santos

45.749/10 Noemi Antonia Napoli Pereira

45.869/10 Vagner da Silva Gomes

45.930/10 Iraci Garcia Besson

45.943/10 Leda Maria Rodrigues Chagas

46.333/10 Adelmo Manoel da Silva

46.454/10 Alfim Gomes Cardoso

46.579/10 Francisca de Oliveira Mora

46.589/10 Laurita Mota de Jesus

47.054/10 Maria José Santos de Paula

47.161/10 Frederico Sabino de Souza

47.337/10 Roberto de Andrade

47.407/10 Paulo Massayuki Yoshikawa

48.179/10 Maria Carmem dos Santos

48.411/10 Mizaél Antonio de Oliveira

48.785/10 Maria Aparecida da Conceição Sachi

48.995/10 Josefa da Silva

54.155/10 Valdete Gouveia Cruz

54.400/10 Renato Carlos Fraga

54.859/10 José Oscar Ferigati

56.069/10 Iraci Cordeiro dos Santos

#### **PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 09.02.11**

12.163/03 Jorge de Almeida Cezar

47.260/03 Josefa Maria da Fonseca

26.329/04 Sival Joaquim Santos

30.173/05 Mônica Cristina Bassuma Coelho

35.998/06 Karim Sleiman Saab

7.308/07 Carmelo Stagno Neto

33.554/07 Sonia Ilzildinha de Moura Mello

24.006/09 Carlos Eduardo de Mevo

28.116/09 Santa Gonçalves Cavalcante

36.648/09 Helio Fernandes do Vale

39.408/09 Maria José Martins

22.179/10 Anna Monteleone

34.583/10 Maria Aparecida dos Santos Sanches

43.819/10 Isaura Maria Lopes

45.857/10 Neide Aparecida Schiavolin

45.859/10 Maria Zulmira Teixeira dos Santos

46.020/10 Alda Figueiredo Sanches

48.191/10 Maurino Fernandes

48.420/10 Terezinha de Barros Ferreira

48.422/10 Zenaide Domingues Pinto

39.379/09 Antonio Lucio dos Santos

834/10 Eisuke Ogawa

5.444/10 Antonia Candida Marques

6.307/10 Tsuneko Saka

8.379/10 Eronidina Alves dos Santos

9.503/10 Aparecida de Magalhães Curi

12.159/10 Noemia Maria da Costa

13.334/10 Inês Bento Sellin

17.612/10 Antonia Nascimento de Araujo

40.062/10 Lenira da Silva

42.955/10 Arno Dreer

43.482/10 Israel Leite

44.468/10 Senira de Abreu Paes

44.933/10 Rainalva Reis Freitas da Silva

45.041/10 Edson Ursulino da Silva

45.311/10 Vera Nirvana dos Santos

45.591/10 Elza Nogueira da Silva

45.745/10 Maria José da Silva Manoel

45.575/10 Dirce do Prado Modesto

47.879/10 Oswaldo Gonçalo Camilo

48.296/10 Valdionor Nascimento de Souza

51.377/10 Itelvina Maria de Miranda

53.574/10 Tatsuo Kussaba

54.406/10 Marlene Aparecida Vaz da Silva

56.180/10 Lourdes Guerreiro Guedes

2.490/11 Tintas Real Company Indústria e Comércio de Tintas

#### **PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 11.02.11**

20.845/04 Francisco Emilio

31.582/05 Ismael Pereira

26.060/09 Marlene de Oliveira

29.469/09 João Messias de Toledo

39.516/09 Nair Nakata

747/10 Manuel Tomaz de Sousa Jardim

8.126/10 Jaime Toledo Silveiro

8.212/10 Gregório Griffó

12.599/10 Antonio José da Silva

15.145/10 Antonio Theodoro Junior

26.527/10 Eleodora Maria dos Santos

04.173/11 Juraci Marques  
04.971/11 Eustáquio Januário de Faria  
07.643/11 Thereza de Paula Galdino  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 09.02.11**  
59.543/10 Antônia Annasinda Alves de Sousa  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 14.02.11**  
05.627/11 Luiz Fragoso de Amorim  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 15.02.11**  
07.488/11 Izaque Laurentino da Silva  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 15.02.11**  
34.164/05 Carlos Masiero  
35.125/10 Arnóbio Gomes da Rocha  
02.000/11 Irma Cristina Nunes Naressi  
02.114/11 Gilberto da Silva  
02.692/11 Maria Salvadora de Araújo Freitas  
02.822/11 Giselle Vicente e Silva  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO – DACI – EM 15.02.11**  
64.837/10 Jonas Domingues Cavalcante  
02.133/11 Adriana Silveira de Queiroz da Cruz  
02.820/11 Francesco Sávio  
**Despachos proferidos pela DATI (SF01.06):**  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 04/02/11**  
59.825/10 Itau Unibanco AS  
00.266/11 Departamento do Tesouro SF05  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 07/02/11**  
14.391/98 Joaquina Inez de Magalhães  
02.913/11 Jose Zanardi  
03.815/11 Edson Rui da Paixão  
04.234/11 Sandro Jose da Silva  
04.793/11 Rosalba André Bastian  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 08/02/11**  
17.750/92 Departamento de Energia Elétrica e Telefonía  
29.972/97 Julia Iracy Carvalho Nanni  
53.423/09 Antonio Brunella  
38.290/10 Jose Carlos Fernandes Junior  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 09/02/11**  
04.236/10 Walter Almeida do Carmo  
56.134/10 Geraldo Afonso Santos  
64.371/10 MRV Engenharia e Participações SA  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 10/02/11**  
13.230/04 Lindalva Gonçalves da Silva  
16.179/10 Paulo Sergio de Rezende  
44.423/10 Izabel Peres Bertoni Gonçalves  
46.250/10 Givaldo Duarte Omena  
49.446/10 Fabiana Camargo de Jesus Silva  
51.202/10 Vicente Pedroza da Silva  
51.647/10 Cicero Jose da Silva  
56.256/10 Rita Maciel dos Santos  
56.263/10 Renner Freitas Vilas Boas  
59.962/10 Marcos Mascarenhas Miranda  
59.967/10 Jose Eduardo Brumati  
59.985/10 Maria Lizete Propercio Silva  
61.909/10 Adcarlos Souza Lopes  
62.409/10 Sidney Aparecido Ângelo  
05.113/11 Roberto Gennari  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 11/02/11**  
35.005/04 7 Vara Cível de Guarulhos  
25.783/07 Jose de Souza  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 14/02/11**  
52.810/09 Secundina Griglio  
**PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 15/02/11**  
16.300/95 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
01.630/96 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
15.636/00 Empresa Bandeirante de Energia AS  
15.646/00 Empresa Bandeirante de Energia AS  
28.248/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
28.254/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
28.441/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
29.720/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS  
55.417/03 Ivaneide Batista Silva Ávila Gois  
05.227/10 Milton de Oliveira  
14.248/10 PSBB Administração e Participações LTDA  
17.471/10 Lucio Luciano  
34.130/10 Carlos Aparecido Pereira Beltran  
46.103/10 Lourdes Jesus dos Santos  
54.401/10 Lucas Romariz Silvério  
55.738/10 Oswaldo Febronio de Jesus  
55.906/10 Manuel Antonio Lourenço  
57.869/10 Maria Albertina dos Santos  
57.881/10 Valcir Garcia Ribeiro  
59.062/10 Hosaias de Andrade Lazzari  
01.529/11 Departamento do Tesouro SF05  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 01/02/11**  
02.986/11 Aurora Fuziko Noda  
03.283/11 Fabiana Teixeira  
03.401/11 Agostinho dos Santos  
03.743/11 Jadir Parreira  
03.918/11 Vicente Carrino  
04.159/11 Carlos Henrique Carpinter  
04.207/11 Pedro Ernesto Fabri  
04.337/11 Maria Bernardo de Oliveira Dalforno  
04.345/11 Ivany Aparecida Cezar Boyadjian  
04.393/11 Jose da Silva e Santos  
04.495/11 Sonia Mitiko Nunokawa  
04.500/11 Laércio de Freitas  
04.503/11 Walter Acras

04.506/11 Adnan Fouad Jaroush  
04.521/11 Antonio Cortez Morais  
04.525/11 Sergio Roberto Crosinili  
04.578/11 Fabyo Alexandre Desenzi  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 02/02/11**  
03.069/11 Maria Aparecida Carvalho e Silva  
03.225/11 Rubens Caetano Zampereti  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 04/02/11**  
03.585/11 Marco Antonio de Oliveira Campos  
03.589/11 Adilson Rodrigues dos Santos  
04.064/11 Aldenise Rodrigues Pereira  
04.538/11 Antonio Firmino  
04.545/11 Aline Marques de Andrade Santos  
04.549/11 Ricardo Masadi Yamada  
04.561/11 Fabiana Paschoalete  
04.670/11 Pedro Gomes Maciel  
04.709/11 Mariana Pereira dos Santos  
04.718/11 Waldomiro do Prado  
04.778/11 Sergio Udo  
04.810/11 Eliane Rodrigues Santos Marcon  
04.815/11 Nidelci de Oliveira Marotta  
04.829/11 Vilma Gervazio  
04.837/11 Transportadora Jolivan LTDA  
04.863/11 Osmar Jose Zilio Junior  
04.922/11 Maria Avani de Moura Lopes  
04.942/11 Antonio Ferreira Neto  
05.006/11 Carlos Roberto dos Santos  
05.020/11 Akira Shinya  
05.021/11 Devair Martins Queiroz  
05.033/11 Sueli Rodrigues  
05.058/11 Simone Denis Luis  
05.105/11 Luciana Brito  
05.110/11 Anderson da Silva Almeida  
05.112/11 Maria Eugenia Mesquita  
05.113/11 Roberto Gennari  
05.121/11 Arthur LundgrenTecedos SA  
05.128/11 Mauricio Yamaguchi  
05.192/11 Augusto Silvério  
05.235/11 Raimundo Queiroz Madeira  
05.256/11 Lourenço de Sousa  
05.272/11 Josefa de Sena Guedes e Silva  
05.336/11 Uranice Souza Romeiro Oliveira  
05.340/11 Aparecido Donizeti Lopes Lopes  
05.367/11 Helio Norberto da Silva  
05.368/11 Helio Norberto da Silva  
05.374/11 Paulo Sergio Rodrigues Alves  
05.395/11 Edilce Oliveira Santos Augusto  
05.404/11 Edson Oliveira de Santana  
05.413/11 Sueli Ferro Ribeiro  
05.415/11 Valdir Caparroz Pereira  
05.416/11 Lindaura Vieira Lopes  
05.435/11 Iara Gomes  
05.442/11 Denys Pyerre de Oliveira  
05.443/11 Douglas Vieira Wanderley  
05.674/11 Roberto Vaz  
05.875/11 Ligia Teruko Higa  
05.890/11 Adriana Lucia Marotta Figueredo  
05.892/11 Maria de Lurdes Aleixo Costa  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 10/02/11**  
05.257/11 Ana Lucia dos Santos Souza  
05.591/11 Elaine de Oliveira Pereira  
05.834/11 Maria Eunice Pereira Ono  
05.885/11 João Carlos dos Santos  
06.499/11 Aparecido de Oliveira  
06.665/11 Eurides Correia Menezes Barreto  
06.787/11 Makro Atacadista SA  
06.917/11 Dagmar de Souza Fernandes  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 15/02/11**  
05.773/11 Manuel Antonio  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 07/02/11**  
04.563/11 Stelia Rodrigues de Souza  
**PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 15/02/11**  
00.876/09 Maria Aparecida Ângela Wanderley  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 01/02/11**  
03.848/11 Ramon Otero Rey  
04.391/11 Claudio Cozer  
04.640/11 Rogério Pacheco Neves  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 02/02/11**  
02.782/11 Sidney Cássio de Mello  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 07/02/11**  
03.005/11 Edmundo Brasileiro Santos  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 10/02/11**  
05.473/11 Orivaldo Hernandez Sespedes  
**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 15/02/11**  
03.000/11 T&T Logística e Empreendimentos LTDA  
05.912/11 Eduardo Palmas Fernandes  
**PROCESSO(S) NEGADO CONHECIMENTO – DATI – EM 07/02/11**  
01.166/00 Alberto Srur

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2011-SDU-GS

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Gabinete do Secretário **CONVOCA** o responsável pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** estabelecida à, rua Marques de Itú, 58 – 9º Andar – Conjunto 910 B – Vila Buarque – São Paulo, para comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Anice, 200 – Jardim Santa Mena – Guarulhos, ou entrar em contato com a Srª Aparecida, através do telefone 2453-6726, no prazo máximo de 10 (dez ) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Horário comercial (08h:00min às 12h:00min e das 13h00min às 17h00min), de segundas às sextas-feiras.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### EDITAL Nº 014/11 – SDU 03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	Requerente	Despacho
8225/01	772/11	Elizabeth Ribeiro Bertolin	Deferido prazo por 30 dias
7049/09	289/11	Água Dourada Estacionamento, Lava Rápido E Lanchonete Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
36925/09	55/11	L. De Fatima Dos Santos Modas Me	Deferido prazo por 30 dias
54468/09	49035/10	Alexandre Marcelo De Oliveira Epp	Deferido prazo por 30 dias
54249/10		Camila Soares De Moraes	Deferido prazo por 30 dias
57949/10	2131/11	Celso Rodrigues Junior	Deferido prazo por 30 dias
58846/10	2314/11	Gerson Leite De Sousa Me	Deferido prazo por 30 dias
2011/11		Kenji Paulo Sakamoto	Deferido prazo por 30 dias
4299/11		Paulo Nogueira Da Costa	Deferido prazo por 30 dias
4997/11		Prisma Loja De Conveniência Ltda	Deferido prazo por 30 dias
2977/11		Luisa Soares De Almeida Dos Santos	Deferido prazo por 45 dias
29878/10	2476/11	Fabio Francisco Cirino	Deferido prazo por 60 dias
36913/10		Lanchonete Adans Grill Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
51090/10	2161/11	Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
51093/10	2160/11	Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
58629/10	2771/11	Cristiane Gomes Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
65211/10		Vanderlei Da Conceição	Deferido prazo por 60 dias
1477/11		Scoboo Instalação E Venda De Acessórios Para Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
1831/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2247/11		Camila Barbara Vasconcelos Costa	Deferido prazo por 60 dias
2512/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2515/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2516/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2519/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2520/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2522/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2854/11		Eliana Da Silva Rios Pizzaria Me	Deferido prazo por 60 dias
3164/11		Joilson Silva Dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
3388/11		Fabiano Honorio De Souza	Deferido prazo por 60 dias
3553/11		Vivian Lucarini Coelho Me	Deferido prazo por 60 dias
3685/11		José Carlos Moreira Dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
3796/11		Rogério Alves De Araujo Me	Deferido prazo por 60 dias
4300/11		Paulo Nogueira Da Costa	Deferido prazo por 60 dias
4511/11		Dekal Hidroelétrica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
4557/11		Pratatextil Comércio E Manufaturas De Tapetes Ltda	Deferido prazo por 60 dias
4973/11		Wagner Diniz De Paula	Deferido prazo por 60 dias
5066/11		Almiro Avelino De Queiroz	Deferido prazo por 60 dias
54127/07	46012/10	Galpão Do Calçadão Bar Ltda	Indeferido prazo
50592/08	48655/10	Rpv Comércio De Alimentos Ltda	Indeferido prazo
56696/08	725/11	Manuela Gonçalves Sakamoto	Indeferido prazo
53409/09	568/11	Diego Pinheiro Vilani	Indeferido Prazo
9082/10	771/11	Vertical Óculos Ltda	Indeferido Prazo
22669/10		José Maurício Ionck Bomboniere Ltda	Indeferido prazo
28173/10	1544/11	José Ferreira Da Silva	Indeferido prazo
30989/10	2478/11	Valdir José De Souza	Indeferido prazo
37888/10	48188/10	Sueli Aparecida De Farias	Indeferido prazo
51174/10	48427/10	Milton Pires De Souza	Indeferido prazo
51175/10	48429/10	Milton Pires De Souza	Indeferido prazo
62626/10	49161/10	Roberto De Moraes Deroza Bar Me	Indeferido prazo
64016/10		Henrique Sandro De Souza	Indeferido Prazo
64862/10		Acélio Jesuino Alves	Indeferido Prazo
3448/11		Antonia De Lima	Indeferido prazo
3458/11		Edcarlos José De Almeida	Indeferido prazo
3934/11		Antonio Alves De Oliveira	Indeferido prazo
4198/11		Rosângela Maria Ferreira Dos Santos	Indeferido prazo
4400/11		Sonia Bertolo Dos Santos	Indeferido prazo
5212/11		Ruberaldo De Jesus Costa Rocha	Indeferido prazo
5225/11		Fernando Martins Rossi	Indeferido prazo
5965/11		João Batista Alves De Almeida	Indeferido prazo
7258/11		João Batista De Carvalho Materiais	Indeferido prazo
7260/11		João Batista De Carvalho Materiais	Indeferido prazo

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2011-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

**Notificações Preliminares:** 54767/54768/54769-Lavrada em 13/01/11

**Proprietário:** AGNALDO VIEIRA LIMA.  
**Inscr. Cadastral:** 063.60.99.0333.00.000-1  
**Endereço:** Rua Laçes Pintadas nº35 - Lote 1 A- Quadra C- Jardim São João .

**Solicitação:** Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

**Notificações Preliminares:** 56030/56031/56032-Lavrada em 20/12/10.

**Proprietário:** ROBERTO NASCIMENTO E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 063.31.77.0098.00.000-8  
**Endereço:** Rua Ezequiel,Coronel - Lote 44- Quadra 38- Parque Santos Dumont.

**Solicitação:** Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

**Notificações Preliminares:** 56062/56063- Lavrada em 20/12/10.

**Proprietário:** MARCIAL LOURENÇO SERODIO.  
**Inscr. Cadastral:** 091.65.24.0095.00.000-0  
**Endereço:** Rua Cabedelo nº12- Lote 12- Quadra 11- Cidade Seródio.

**Solicitação:** Providenciar Desobstrução e Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º/49º/54º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

**Notificação Preliminar:** 67844- Lavrada em 07/02/11.

**Proprietário:** ADELINO BENETTI.  
**Inscr. Cadastral:** 112.04.22.0164.01.001-4

**Endereço:** Avenida Aniello Pratici nº56- P/lote 14 a P/ lote 16-Quadra 3-Jardim Santa Francisca.

**Solicitação:** Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

**Processo Administrativo:** 7343/09.  
**Proprietário:** JOÃO LEAL AMARAL/ERACRIO PIZZARI FILHO.

**Inscr. Cadastral:**063.42.04.0313.00.000-2.

**Endereço:** Rua Campo Redondo - Lote 41- Quadra

22- Parque Santos Dumont.

**Solicitação:** Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificações Preliminares:** 56047/56048/56049 - Lavrada em 13/12/10.

**Processo Administrativo:** 40197/09.  
**Proprietário:** IMOB. E COM PIRUCAIA LTDA/JOSE ANTONIO CAMARGO.

**Inscr. Cadastral:**081.32.13.0288.00.000-2.  
**Endereço:** Avenida C - Lote 22- Quadra 52- Parque Continental 2.

**Solicitação:** Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68685 - Lavrada em 16/12/10.

**Processo Administrativo:** 44046/09.  
**Proprietário:** PERFIL EMPREEND. IMOB.LTDA/ ANTONIO FERREIRA MENDES.

**Inscr. Cadastral:**081.62.87.0142.00.000-2.  
**Endereço:** Rua Herminio Falcon - Lote 12- Quadra 13- Jardim City.

**Solicitação:** Executar Muro Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

**Notificações Preliminares:** 68681/68682/68683 - Lavrada em 16/12/10.

**Processo Administrativo:** 48636/09.  
**Proprietário:** IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

**Inscr. Cadastral:**081.42.97.0030.00.000-0.  
**Endereço:** Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 32- Quadra 63- Parque Continental GL2.

**Solicitação:** Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68689 - Lavrada em 09/12/10.

**Processo Administrativo:** 48656/09.  
**Proprietário:** IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

**Inscr. Cadastral:**081.42.97.0040.00.000-8.  
**Endereço:** Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 31- Quadra 63- Parque Continental GL2.

**Solicitação:** Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68688 - Lavrada em 09/12/10.

**Processo Administrativo:** 49028/09.  
**Proprietário:** IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

**Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI)**

Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima

Telefone: 2087-7620

**Inscr. Cadastral:**081.42.97.0050.00.000-5.  
**Endereço:** Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 30-Quadra 63- Parque Continental GL2.  
**Solicitação:** Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68687 - Lavrada em 09/12/10.  
**Processo Administrativo:** 49476/09.  
**Proprietário:** IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/MAGDA APARECIDA DE CAMARGO.  
**Inscr. Cadastral:**081.32.65.0089.00.000-0.  
**Endereço:** Rua Maria Dias Hog- Lote 09- Quadra 55-Parque Continental GL2.  
**Solicitação:** Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo 241º da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 56229 - Lavrada em 16/12/10.  
**Processo Administrativo:** 22620/10.  
**Proprietário:** MARIO F. DE FREITAS/NIVALDO P.

**DOS SANTOS E LUIZ C. MOISES.**  
**Inscr. Cadastral:**063.41.42.0095.00.000-1.  
**Endereço:** Rua São Fernando - Lotes 40 a 42 - Quadra 17- Parque Santos Dumont.  
**Solicitação:** Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificações Preliminares:** 56037/56056 - Lavrada em 13/12/10.  
 O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.  
**EDITAL DE PRAZO Nº 016/2011-SDU03.10.01**  
 Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

**HOMOLOGAÇÕES**  
 PE 154/10-FMS PA 31509/10-SS RC 277/10-FMS  
 PE 234/10-FMS PA 51216/10-SS RC 459/10-FMS  
 PE 17/11-FMS PA 58287/10-SS RC 520/10-FMS  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
 PROCESSO: 58.895/2010-SS – CONVÊNIO Nº. 0422/2011-SS-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS. Assinatura: 21/02/2011. Valor estimado deste Convênio: R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), para o exercício de 2011 e R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) para o exercício de 2012. Finalidade: Concessão de subvenção social destinada a atender o custeio da Maternidade e da UTI Neonatal do Hospital Stella Maris, para operacionalização do Plano de Trabalhos que integra o presente instrumento como o anexo I, nos Termos da Lei Nº 6.789, de 23 de dezembro de 2010.

SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA. Assinatura: 09/02/11. Objeto: Retificar o Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 075-01/2010-FMS.  
 LEIA SE:  
 TIPO C  
 0701030143 AASI retro auricular 216 2.200,00  
 Modelos: MICRO ELEVA 100 Daz, ELEVA 211 Daz ELEVA 311 Daz, ELEVA 411 Daz, NAIDA III UP, NAIDA III SP, NAIDA III UP Jr, NAIDA III SP Jr.  
 0701030054 AASI intra auricular  
 Modelo: ELEVA 33 ITE.  
 0701030089 AASI intra canal  
 Modelo: ELEVA 22 ITC.  
 0701030119 AASI retro auricular  
 Modelo: ELEVA 11 CIC.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
 PROCESSO: 25.602/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 18802/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BIOCOTECNOLOGIA LTDA-EPP. Assinatura: 22/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do item 1 do lote VII, alterando em consequência a Cláusula quinta - Subitem 4- Valor, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

## DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 03/2011 – SS02

A Diretora do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, Dra. CRISTINA MAGNABOSCO, no uso de suas atribuições legais, segundo parágrafo único do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º;** Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão de Qualidade e atualização da Norma Brasileira (Programa de Gestão pela Qualidade – ISO 9001-2008), constituída através da Portaria nº 08/2006 – SS02 – de 06 de outubro de 2006, conforme segue:  
 Membros:

**Alta Direção**  
 Cristina Magnabosco – Código 21.479  
**Representante da Direção**  
 Karen Avilez Andrade – Código 36.539  
**Secretário da Documentação**  
 Eduardo Francelino – Código : 37.155  
**Gerentes e Representantes;**

**Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública**  
 Regina Aparecida Nunes Romano – Código 4.787  
 Tânia Medeiros – Código 28.326

**Divisão Técnica de Vigilância Sanitária**  
 Rosana Tabata Suehiro – Código 35.482  
 Eufrásio Brito de Medeiros - Código : 39.273

**Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças**  
 Ermelinda Antonia Tomé – Código 15.790  
 Ana Lúcia Oliveira Silva - Código : 18.755

**Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses**  
 Gilberto Sousa de Medeiros - Código : 12.480  
 Carlos Roberto de Oliveira Rodrigues – Código: 16.141

**Artigo 2º;** Sustando-se as disposições em contrário;  
**Artigo 3º;** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Auto de Infração  
**Nome: ADRIANO GOMES DA SILVA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9.354 de 21/01/2011 às 12h05min.**

Infrações do Artigo 30 da Lei Municipal 6.033/04, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br  
 Residente a Avenida Lajes Ramos, nº 29-B – Soberana – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou apresentar defesa / recorrer ao Sr. Prefeito Municipal, dentro de 10 (dez) dias.

## SUPERVISÃO DE SAÚDE – CANTAREIRA

### ERRATA

#### Retificação da Portaria nº 01/2011 PORTARIA Nº 001/2011

Onde se lê: ...Processo Administrativo nº 54633/2010  
 Leia-se: ... Processo Administrativo nº 9706/2011

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
 PROCESSO: 1.239/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0502/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 06-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Assinatura: 27/01/11. Objeto: Aditar em R\$ 19.505,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinco reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do item 1 do lote VII, alterando em consequência a Cláusula quinta - Subitem 4- Valor, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
 PROCESSO: 12.506/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20.102/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 015-01/2011-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NATURICHE EVENTOS LTDA-EPP. Assinatura: 11/02/2011. Objeto: Alterar as marcas, fabricantes e sabores dos itens 02, 03, 04 e 05 do LOTE II, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações.

**EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO: 5.905/2008-SS – CONVÊNIO Nº. 002/2008-SS-FMS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 003-01/2011 - SS-FMS AO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 103-07/2010-FMS. AO CONVÊNIO Nº 002/2008-FMS CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO. Assinatura: 15/02/11. Objeto: Retificar o Item 2 – RECURSOS FINANCEIROS Subitem 2.1 - Valor do Termo de Aditamento nº 103-07/2010 - FMS.

**EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO: 39.859/2006-SS – TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 002-01/2011 - SS-FMS - AO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 075-01/2010-FMS. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2007-SS-FMS CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PHONAK DO BRASIL

## PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
49448/10	Luiz Conceição Cruz	NP	55520	20(vinte) dias corridos a partir de	25/02/11
03370/11	Jose Maria Domingues Damas	NP	71756	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56657	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56658	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56923	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56984	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06610/11	Gisele Peruzze	NP	70590	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06610/11	Gisele Peruzze	NP	70591	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06854/11	Walter Agras	NP	70225	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
07115/11	Marco Antonio Romano	NP	56278	60(sessenta) dias corridos a partir de:	25/02/11

## PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56659	Indeferido
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56925	Indeferido

## DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

### EDITAL Nº 015/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 032/2005 expedida em 05/01/2005 através do PA 11.161/99, razão social: T.N.B TRANSPORTES LTDA estabelecido à Rua Buritama, 22 – Jardim Cumbica – Guarulhos - SP, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

### EDITAL Nº 016/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida em 25/05/2004 através do PA 14.460/01, razão social: **GUARUSEALS VEDAÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS LTDA** estabelecido à Rua Benedito Rodrigues de Freitas, 88– Vila Rachid – Guarulhos - SP, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

### EDITAL Nº 017/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 628/2008 expedida em 18/04/2008 através do PA 54209/2007, razão social: **MARTA ANGELIA RODRIGUES** estabelecido à Avenida Juarez Távora, 269 - Comércio 01 – Jardim São João - Guarulhos – SP, foi **CASSADA**, nos termos do inciso II do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90.

## SECRETARIA DE OBRAS

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (SO06)

**DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SO06.07)**  
 25/02/2.011.

## LICITAÇÕES AGENDADAS

**1-) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2.011-SO – PA Nº. 5.333/2.010.**

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis na Unidade de Pronto Atendimento Cumbica (UPA CUMBICA), situada à Rua dos Jesuítas esquina com a Rua Itanhomi s/nº. – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Cumbica - Guarulhos – SP.  
 Data de abertura: 04/04/2.011 – 09h30min.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATO nº. 001703/2.011-SO.  
**PROCESSO** nº. 64.018/2.010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 000813/2.010-SO.  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº. 07/2.010-SO – PA nº. 30.560/2.010.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.  
**CONTRATADA:** TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Lions (trecho entre a Avenida Salgado Filho e a Avenida Benjamin Harris Hanicutt) – Vila Rio de Janeiro – Guarulhos – SP.  
**VALOR:** R\$ 230.156,49.  
**PRAZO:** 02 (dois) meses.  
**ASSINATURA:** 10/02/2.011.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EDITAL Nº 002/2011-GEIF

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos nºs. **26.249/2001; 43.270/2005**, os pedidos de incentivos fiscais, foram **INDEFERIDOS** pelo GEIF na 50ª Reunião Ordinária.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO Nº 002/2011-SE

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 03831/026/09, e do constante no P.A. nº 1674/09, faz saber que a instituição **IASI – Instituição de Assistência Social Interdisciplinar** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

### PORTARIA nº 021/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria nº 56/2010-SE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de Vice-Diretor, com jornada de 40 horas, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 ALVARES DE AZEVEDO - EPG	34365	ILZA ALESSANDRA DE BARROS ARANTES
2 ALVARO MESQUITA - EPG	32734	MARCIA DA COSTA LIMA
3 ANTONIO GONÇALVES DIAS - EPG	38108	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
4 CANDIDO PORTINARI - EPG	33787	PAUSSIA GONÇALVES DE MELO
5 CHICO MENDES - EPG	38290	FABIANA TAVARES VELONI RICARTE
6 CHIQUINHA GONZAGA - EPG	36901	ANA CAROLINA RECHE CLEMENTE SOARES
7 D'ALMEIDA BARBOSA - EPG	10038	SALETE FORTUNA ALOI
8 DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG	33732	ALINE DE FATIMA ARRUDA FERREIRA
9 FRANCISCO ANTUNES FILHO - EPG	30338	CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS
10 GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITÃO - EPG	21953	ALICE HELENA TENDOLINI
11 GILMAR LOPES, VEREADOR - EPG	38084	MARIA ALICE CUNHA VIEIRA
12 JOCYMARA DE FALCHI JORGE - EPG	26828	MARCIA CRISTINA FERNANDES MARQUES
13 MACHADO DE ASSIS - EPG	32814	SILVANA GIANOTTI KATAYAMA
14 MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG	18955	SOLANGE BIANCKI FONSECA GONZAGA
15 OLAVO BILAC - EPG	5765	LUCIANE MARIA ROBERTO BERGAMO
16 PEDRINHO E NARIZINHO - EPG	30675	ANA APARECIDA MAZZALLI SOFFNER
17 TIA CARMELA - EPG	38752	MONA MAGUETTA MACHADO BUENO
18 TOM JOBIM - EPG	36317	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA
19 WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFº - EPG	29465	MARIA DA GLORIA PALHANO DOS SANTOS

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA nº 022/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria nº 56/2010-SE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de Vice-Diretor, com jornada de 25 horas, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 AMADOR BUENO - EPG	33746	LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
2 CLEMENTINA DE JESUS - EPG	22129	MARIA FATIMA DE SOUZA

## SECRETARIA DA SAÚDE

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

### LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 43/11-FMS PA 962/11-SS RC 02/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 11/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 11/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 11/03/11 às 10h00

PE 45/11-FMS PA 63187/10-SS RC 597/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (MANDADO DE SEGURANÇA) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 15/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 15/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 15/03/11 às 9h30

PE 46/11-FMS PA 61564/10-SS RC 588/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (BALDE COLETOR E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 14/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 14/03/11 às 8h00

DISPUTA DE PREÇOS 14/03/11 às 10h00  
 PP 44/11-FMS PA 30327/10-SS RC 263/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS CONTRA INSETOS DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 11/03/2011 às 9h00  
 O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.  
 O edital completo do pregão presencial e quaisquer informações poderão ser obtidas na Rua Íris, nº 300 sala 06 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por folha ou gratuitamente mediante apresentação de "CD virgem" ou pen-drive para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

### RETIFICAÇÕES

Da Publicação do dia 22/02/11 LICITAÇÃO AGENDADA PE 42/11-FMS PA 61548/10-SS RC 497/10-FMS Onde se lê PA 61548/10-SS Leia-se PA 61584/10-SS e LICITAÇÃO FRACASSADA PE 10/11-FMS PA 53975/10-SS RC 482/10-FMS Onde se lê PE Leia-se PP Quanto as demais decisões publicadas no mesmo dia permanecem inalteradas

3	EVANIRA VIEIRA ROMÃO - EPG	23997	CATHERINE AMELLOTTI BELLAN DO NASCIMENTO
4	HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG	9421	ANA RITA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
5	MILTON LUIZ ZILLER, PROFº - EPG	38447	PATRÍCIA DANIELA GOMES
6	MONICA APARECIDA MOREDO - EPG	39025	PATRICIA EDALECIO
7	NAZIRA ABDU ZANARDI - EPG	39002	SILVIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO MARQUES
8	VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG	36234	REGIANE DA SILVA SANTOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA n° 023/2011 - SE**

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n° 56/2010-SE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	35546	DULCIMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA
2	40474	CAROLINA PIERRE ABENANTI
3	40781	LEONICE AMARO DE ALMEIDA
4	36796	LUZINETE DOMINGUES PEREIRA
5	26311	ROSELI DA SILVA MARTINS
6	38756	ELAINE CRISTINA SANTOS PINTO
7	34493	CELIA LOPES DOS SANTOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA n° 024/2011 - SE**

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n° 56/2010-SE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	31389	ORANI GONCALVES CAMPOS
2	34458	CIBELE LUCIANA RAMOS
3	13840	DAYSE LUCY MOREIRA BONTURE
4	40209	LUCIA CAROLINA JULIANO
5	20945	ROSANGELA MATOS RIBEIRO FERREIRA
6	36373	CAMILA SIGHIERI CALLEGARI
7	31197	EVELYN MESQUITA RIZK
8	35314	MARTA DO ROCIO DE OLIVEIRA
9	39961	ALCIANA MARCIA ALVES DA SILVA
10	39269	RIITA DE CASSIA NERES
11	4992	ROZANE KAROLIS RAMOS
12	31400	MARIA ESTER BELLO CARDOSO
13	29618	ALESSANDRA RODRIGUES TORRES
14	38761	ELAINE DE FARIA
15	34537	RENATA PEREIRA DA SILVA
16	33953	IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS
17	40724	INDIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
18	26354	SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA
19	39429	ELISABETE DE SOUZA LIMA MACHADO
20	32755	KELI CRISTINA DA SILVA GOMES
21	29519	FRANCISCA ALVES SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA n° 025/2011 - SE**

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Secretaria de Educação possui Convênio para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na Unidade Educacional em que o Conselho Escolar atua como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados –“PRÓ-REDE”; Convênio para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Infantil e Educação Especial e Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito na modalidade Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA;

Considerando que a análise dos processos de prestação contas do exercício de 2009 está sendo realizada conjuntamente pela Secretaria de Educação – Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios - SE03.06 e pela Secretaria de Finanças – Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios - SF03.06;

Considerando que a partir do exercício de 2010 a análise dos processos de prestação de contas é de competência da Secretaria de Educação;

Considerando que as entidades conveniadas deverão aplicar os recursos repassados em conformidade com o termo de convênio e com o acordado no Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

Considerando as diversas alterações ocorridas nos planos de trabalho para melhor atender as finalidades na aplicação do recurso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar, excepcionalmente para os processos de prestação de contas dos exercícios de 2009 e 2010, a aprovação das despesas apresentadas que estiverem em conformidade com os valores totais de cada parcela, sendo dispensada a verificação dos valores e percentuais individuais de cada material/serviço e do tipo de material/serviço especificado no plano de trabalho, desde que as despesas se destinem a materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros constantes no Manual do PRO-REDE ou sejam despesas autorizadas pela Divisão Técnica do Conselho Escolar e pela Divisão Técnica de Gestão de Convênios;

**Art. 2º.** Convalidar as autorizações concedidas pela Divisão Técnica do Conselho Escolar e pela Divisão Técnica de Gestão de Convênios da Secretaria de Educação para alteração nos planos de trabalho dos convênios, bem como as normas expedidas pelo Diretor do Departamento do Controle da Execução Orçamentária da Educação para regulamentar os procedimentos concernentes a análise das prestações de contas;

**Art. 3º.** Autorizar a aprovação das despesas, por regime de competência, referente à Folha de Pagamento, encargos decorrentes, despesas de consumo (conta de água, energia elétrica, tarifas bancárias e telefonia) e ajuda de custo de voluntários

cujos pagamentos foram efetuados no início do exercício seguinte ao da realização da despesa;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO GESTOR DO CRAS SANTOS DUMONT**

Calendário anual das reuniões ordinárias Conselho Gestor em 2011 serão: 17/03 – 14/04 – 19/05 – 16/06 – 21/07 – 18/08 – 15/09 – 20/10 – 17/11 e 15/12.

As reuniões do CMAS em 2011 serão em 04/03 – 01/04 – 06/05 – 03/06 – 01/07 – 05/08 – 02/09 – 07/10 – 04/11 e 02/12.

As reuniões ocorrerão das 9h00 às 11h00, no CRAS Santos Dumont, situado na Rua Adalberto Bellini, 214 – Bananal – Guarulhos - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/11 CMDCA**

(Replicação por ter saído com incorreções)

**O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis - Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais 3802 de 18.06.91 e 4341 de 14.08.92 e da lei federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo a Comissão Eleitoral, deliberou em reunião extraordinária no dia 16/02/11, a publicação da Resolução 375/11-CMDCA com as devidas retificações:**

**Resolução 375/11-CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis - Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais 3.802 de 18.06.91 e 4.341 de 14.08.92 e da Lei Federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e considerando:

**Regulamenta o Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos para o Triênio 2011/2014, a ser realizada no dia 30/04/2011.**

**INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições conferidas no artigo 6º da Lei Municipal 4.665/94, com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mormente a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Regulamenta o Processo Eleitoral no Município de Guarulhos para o Triênio 2011/2014, visando a escolha de **5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região Central, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região do Jd. São João, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares**

**para a Região do Jardim Cumbica, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região do Pimentas e 5 (cinco) Conselheiros para a Região do Taboão**, que se fará mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Guarulhos, cujo pleito será regido na forma que abaixo segue:

**DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 1º. A eleição ocorrerá no dia 30/04/2011 no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 h nos locais e respectivas regiões descritas abaixo:**  
Centro Educacional Adamastor  
Endereço: Av. Monteiro Lobato, 690 – Macedo – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Zumbi dos Palmares  
Endereço: Av. Bom Jesus da Lapa, 610 – Nova Bonsucesso/Guarulhos-SP.

Escola Municipal Zilda Furini Fanganiello  
Endereço Rua Aracajú, s/n. Jd. Leblon/Guarulhos-SP.  
Escola Municipal Visconde de Sabugosa  
Rua Ponte Branca, 20 – Paes de Barros – Cumbica – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Svaa Evans  
Av. Benjamim H. Hunnicut, 1780 – Vila Itapoan Guarulhos – SP.

Escola Municipal Dona Benta  
Rua Taipu, 51 – Jd. São João – Guarulhos – SP  
Escola Municipal Perseu Abramo  
Av. Bela Vista do Paraíso, s/n Jd. Presidente Dutra – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Maria Paiva  
Av. Francisco Comde, 600 – Vila Galvão – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Ione Gonçalves de Oliveira Conti  
Estrada do Sacramento – Cidade Tupinambá – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Vereador Faustino Ramalho  
Av. Palmira Rossi, s/n – Recreio São Jorge – Guarulhos – SP.

Escola da Emília  
Rua João Loprete, 234 – Vila São João – Guarulhos-SP.  
Escola Municipal Carlos Franchini – CAIC  
Av. Atalaia do Norte, 544 – Jd. Cumbica – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Amador Bueno  
Rua Maria Eliza, 10 Taboão – Guarulhos-SP.  
Escola Municipal Amadeu Pereira Lima  
Rua Reritaba, 51 – Pq. Uirapurú – Guarulhos-SP.

Escola Estadual Antonio Viana  
Rua Jurim, 192 – Pq. Jurema – Guarulhos – SP.  
Escola Municipal Crispiniano Soares  
Av. Bom Clima, 175 – Jardim Bom Clima – Guarulhos - SP

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.2º** Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal 4.665/94, com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98 O CMDCA indica, nomeia e dá posse à Comissão Eleitoral que será composta pelas seguintes pessoas:

**Representante do CMDCA (Sociedade Civil)**

**Titular:** José Augusto Curaladas  
**Suplente:** Rosilene de Góis Silva

**Representante do CMDCA (Poder Público)**

**Titular:** Aparecida Margarete Isabel de Camargo  
**Suplente:** Gislene Rebouças da Costa

**Representante Ordem dos Advogados do Brasil-OAB**

**Titular:** Marcelo Mariano Pereira  
**Suplente:** Admililson Barbosa da Silva

**Representante do Fórum Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente**

**Titular:** Não houve indicação  
**Suplente:** Não houve indicação

**Representante do Executivo Municipal**

**Titular:** Cláudio de Freitas  
**Suplente:** Ricardo Antunes de Abreu

**Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**Titular:** Regina Gentil Brasileiro  
**Suplente:** Viviane Alves Machado

**Representante dos Conselhos Tutelares do Município**

**Titular:** Andréia de Andrade  
**Suplente:** Célia da Silva

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art.3º** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de 28 de fevereiro de 2011 até 11 de março de 2011, no CMDCA, sito a Avenida Esperança, 223 – Centro, no horário das 09h00 às 16h00.

**REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art.4º** São requisitos para o registro da candidatura, os seguintes:

I. Candidatura Individual e sem vínculo com partido político;  
II. Ter reconhecido idoneidade moral;  
III. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;  
IV. Ter residência e domicílio eleitoral no Município de Guarulhos há mais de 2 (dois) anos;  
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;  
VI. Ter concluído o 2º grau;

VII. Ter experiência comprovada na área de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente, com ação pautada pelo cumprimento da Lei 8.069/90 (ECA);

VIII. Participar do curso de formação sobre o Estatuto da Criança e Adolescente coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo 1º. Quanto ao requisito do inciso IV do art.4º, o candidato poderá provar domicílio, mediante correspondência devidamente selada com visualização da data de postagem, contas de luz, água, e outros meios idôneos, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º. Os casos omissos referentes a este artigo serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e tornados públicos no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 3º. O curso de formação de que trata o inciso VIII do art.4º desta Resolução será ministrado nos dias 26 e 27 de março de 2011.

Parágrafo 4º A não participação no curso de que trata o parágrafo anterior resultará na cassação da candidatura.

**DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art.5º.** O registro da candidatura será solicitado mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral estabelecida conforme art. 2º desta Resolução, com o acompanhamento dos documentos comprobatórios dos requisitos definidos no artigo anterior, dentre eles, os seguintes:

I. Cópia autenticada da cédula de identidade; Cópia autenticada do comprovante de residência no Município.

II. Cópia autenticada do título de eleitor.

III. Comprovação, através de declaração emitida por órgãos públicos ou entidades devidamente constituídas a no mínimo 2 (dois) anos, com experiência na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente nos últimos 02 (dois) anos.

IV. Uma foto 5x7 recente.

V. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Delegacia de Polícia, Certidão do Distribuidor Cível e Criminal de Guarulhos (expedida no Fórum Estadual de Guarulhos), e, certidões da Justiça Federal de Guarulhos Cível e Criminal (expedida pela Justiça Federal).

VI. Certidão de gozo político.

**VII. Cópia autenticada do comprovante de conclusão do 2º grau.**

Parágrafo 1º. O requerimento de que trata o “caput” será preenchido conforme modelo fixado na sede do CMDCA, e nele poderá o candidato registrar “um apelido”, nos termos do art.19 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo 2º. O candidato poderá registrar candidatura em apenas uma região do Município.

Parágrafo 3º. As certidões e os atestados deverão ser entregues em original, não sendo aceito os protocolos de requisição.

Parágrafo 4º. Os conselheiros tutelares do mandato em vigor que possuem direito a concorrer, nos termos da lei, ficam excluídos da exigência contida no inciso IV do art.5º desta Lei.

Parágrafo 5º. A declaração de que trata o inciso V deverá ser entregue conforme modelo fornecido pelo CMDCA, sendo que deverá conter a assinatura do responsável legal da instituição com reconhecimento de firma.

Parágrafo 6º. As entidades e seus respectivos representantes que atestarem ou declararem, experiência dos candidatos, previsto no inciso VII do art. 4º, responderão civil e criminalmente pelas informações prestadas, e os candidatos que apresentarem informações falsas ou incorretas poderão ter suas candidaturas cassadas ou se eleitos poderão perder o mandato.

**DO INDEFERIMENTO E RECURSO**

**Art.6º.** Da eventual decisão de indeferimento do registro do candidato proferida pela Comissão Eleitoral, cabe recurso ao CMDCA, desde que interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo Único. A decisão do CMDCA será irrecorrível.

**DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS**

**Art.7º.** Deferido o registro de candidatura, cada candidato receberá um número de acordo com o número de inscrição no CMDCA, e será publicada no Diário Oficial do Município a lista contendo os nomes e números dos candidatos.

**DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA**

**Art.8º.** Publicada a lista de nomes e números de que trata o artigo 6º desta Resolução, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação ao registro da candidatura no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, desde que fundamentada e devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

**Art.9º.** A impugnação será processada nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

**Art.10.** Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral e mantida pelo CMDCA em julgamento de eventual recurso, o candidato terá seu nome excluído da lista e cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município.

**DA NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES**

**Art.11.** A Comissão Eleitoral publicará oportunamente no Diário Oficial do Município a lista de nome dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito, indicados pelo Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo Único. As impugnações quanto à indicação dos mesários e escrutinadores serão processadas e julgadas nos moldes previstos na Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

**DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art.12.** Fica expressamente proibida qualquer propaganda eleitoral por parte dos candidatos ou de terceiros em benefício daqueles antes do registro das candidaturas, sob pena de impugnação do registro.

**Art.13.** Não serão permitidas formas de propaganda que impliquem grave perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Parágrafo 1º. Considera-se grave perturbação da ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Parágrafo 2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura.

Parágrafo 3º. Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens na candidatura.

Parágrafo 4º. A Comissão eleitoral julgará as representações e denúncias de propaganda irregular, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda com recolhimento do material e cassação da candidatura, cujo procedimento

está estabelecido nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

**DO MATERIAL DE PROPAGANDA**

Art.14. É garantido aos candidatos, após a publicação da lista final de que trata o artigo 7º desta Resolução, reproduzir o boletim oficial de convocação para a eleição, contendo a relação nominal completa com apelidos, se houver, e o número do candidato.

Art.15. Além do disposto no artigo anterior, os candidatos poderão confeccionar o material próprio, desde que observado o contido nos artigos 24 até 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, sob pena de impugnação.

Art.16. Fica expressamente proibida à confecção e distribuição de bonés, chaveiros, camisetas, calças, canetas e outros brindes que façam propaganda do candidato, sob pena de impugnação.

Art.17. Será proibida em qualquer tempo a fixação de faixas alusivas pelos candidatos.

Parágrafo Único: Caberá ao CMDCA a divulgação do pleito.

Art.18. Fica proibida a utilização de publicação e ou divulgação de ANÚNCIO PAGO de candidatos e ou àqueles que o apóiam nos meios de comunicação tais como, jornais, revistas, rádio e etc, sob pena de ser considerado ato de abuso econômico, sujeito à impugnação da candidatura.

**DAS REUNIÕES COM A COMUNIDADE**

Art.19. O candidato poderá participar de reuniões, assembleias, encontros nas comunidades, entidades e associações.

**DA BOCA DE URNA**

Art.20. Fica expressamente proibida a realização de boca de urna no dia da eleição, sob pena de impugnação do infrator.

§1º Qualquer manifestação falada, escrita ou visual de apoio ao candidato no dia da eleição será considerada como boca de urna.

§2º Qualquer cidadão poderá colaborar com as autoridades públicas, denunciando à Comissão Eleitoral qualquer propaganda ilícita.

§3º Compete a qualquer cidadão apreender material distribuído no dia da eleição, e encaminhá-lo a qualquer membro da Comissão Eleitoral, que apurará as infrações cometidas, dando sumário direito de defesa aos acusados, devendo tudo constar em ata para o bom andamento do pleito.

§4º Em caso de flagrante ocorrido, relativo à propaganda eleitoral proibida, será providenciada a apreensão do material e equipamento utilizados, com o auxílio de força policial, se necessário for, e encaminhados à Comissão Eleitoral e autoridades competentes para as medidas cabíveis, sendo que o candidato envolvido, após ser ouvido estará sujeito a impugnação de sua candidatura.

**UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO**

Art.21. Não será permitida a utilização de transportes coletivos, a saber, ônibus, peruas de lotação, e ou carros próprios, alugados ou emprestados para o transporte de eleitores com o intuito de aliciamento, tal qual previsto na Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, sob pena de impugnação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PROPAGANDA**

Art.22. Todos os candidatos estão sujeitos ao cumprimento do disposto nos artigos 24 a 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Art.23. As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e comunicadas suas decisões ao CMDCA e ao Ministério Público.

**DOS ELEITORES**

Art.24. Participarão do processo os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral do Município de Guarulhos.

Art.25. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos ao Conselho Tutelar, ressaltando-se que o eleitor deverá pertencer à mesma zona eleitoral onde se realiza o pleito.

Art.26. Os eleitores deverão assinar lista específica para a votação, que deverá ser autenticada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e cédula de identidade ou outro documento dotado de foto, sob pena de impedimento de votar.

Art.27. A votação será eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de haver qualquer problema com as urnas eletrônicas, a votação passará a ser feita mediante cédulas, desde que a mesma não possa a ser substituída por urna eletrônica reserva.

Parágrafo Segundo: No local da votação será afixada a lista com nome e número dos candidatos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art.28. Cada candidato terá direito a indicar até 03 (três) fiscais para acompanhamento do processo, sendo que o próprio candidato é fiscal nato.

Parágrafo 1º A indicação será feita através de formulário próprio, cedido pelo CMDCA e que deverá ser entregue até o dia 29 de março de 2011.

Parágrafo 2º A lista de fiscais indicados será publicada no Diário Oficial do Município até o dia 05 de abril de 2011.

Parágrafo 3º Nas mesas receptoras de votos, assim como na de apuração, será permitido a fiscalização de todo procedimento, podendo os fiscais formular protestos e/ou apresentar impugnações, que serão registrados em ata.

Art.29. Fica garantido no dia da eleição o acesso dos fiscais de candidato no local de votação APENAS para garantir o exercício da fiscalização, ficando expressamente proibida a utilização deste recurso a fim de realizar propaganda eleitoral indireta, sob pena

de impugnação da candidatura.

**DA APURAÇÃO**

**Art.30. A apuração iniciará-se às 18 horas do dia 30/04/2011 e será realizada no Centro Educacional Adamastor, sendo em seguida, anunciado o resultado final das eleições, que será afixado no mesmo local.**

Parágrafo Único: O transporte das urnas dos locais de votação ao local da apuração será realizado pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo para isso, dispor de veículo do Executivo Municipal.

Art.31. A apuração será realizada por servidores públicos municipais, sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada do Ministério Público que será devidamente cientificado do ato.

Parágrafo Único: A apuração poderá ser acompanhada pelos próprios candidatos e por um dos fiscais indicados, nos termos do artigo 28.

Art.32. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, como também os suplentes, de acordo com a ordem de votação.

Parágrafo Único: Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I. Tiver maior idade.

II. Se de mesma idade, aquele que residir a mais tempo no Município.

**Art.33. No dia 03 de maio de 2011 será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados de cada Conselho, e os demais suplentes em cada Conselho por ordem de votação.**

Art.34. O Ministério Público será formalmente comunicado a respeito das eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento de todo procedimento, nos termos do art.139 da Lei Federal 8.069/90.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art.35. Os candidatos eleitos, antes da posse participarão obrigatoriamente de nova formação para capacitação intensiva oferecida pelo CMDCA e estágio de transição dos conselheiros tutelares.

Art.36. A posse dos conselheiros tutelares eleitos, será dada pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal no Paço Municipal.

Art.37. As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

Art.38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 002/11 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, vem comunicar a retificação da Resolução 378/2011-CMDCA, publicada no Diário

Oficial de 22/02/11

**Onde se lê:**

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4655/94, Remunerado pelo Art. 5º da Lei Municipal 5186 de 13/03/1998, e conforme o deliberado em Reunião Extraordinária de 16/02/11.

**Leia-se:**

**O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4655/94, Remunerado pelo Art. 5º da Lei Municipal 5186 de 13/03/1998, e conforme o deliberado em Reunião Extraordinária de 16/02/11.**

**Onde se lê:**

EDIMARI DAMARIS SILVA BARBOSA RIBEIRO TEIXEIRA

**Leia-se:**

EDIMARI DAMARIS SILVA BARBOSA RIBEIRO TEIXEIRA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 003/11 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, vem comunicar a retificação do Comunicado nº 009/11-CMDCA, publicado no Diário Oficial de 22/02/11

**Onde se lê:**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral que em reunião extraordinária do dia 16/02/11, em razão da Errata ocorrida na Resolução 375/11 – CMDCA do chamamento a Eleição do Conselho Tutelar e para salva guardar os direitos de todos terceiros interessados, serão reabertas as inscrições para concorrer ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar – Triênio 2011/2014.

**Leia-se:**

**O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral que em reunião extraordinária do dia 16/02/11, em razão da Retificação ocorrida na Resolução 375/11 – CMDCA do chamamento a Eleição do Conselho Tutelar e para salva guardar os direitos de todos terceiros interessados, serão reabertas as inscrições para concorrer ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar – Triênio 2011/2014.**

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**TELEFONES ÚTEIS**



**Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br**

**(sede) - Avenida Salgado Filho, 494 - Centro  
Tel: 2468-0008**

**Pimentas - Av. Estrada do Capão Bonito, 53 -  
Cj. Habitacional Marcos Freire - Tel: 2484-1070**

**Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cumbica  
Tel: 2085-5610**

**São João - Av: Coqueiral, 100 - Jd. São João  
Tel: 2229-2208/ 2229-2207**

**EMERGÊNCIAS**

**POLÍCIA MILITAR**

**1 9 0**

**DEFESA CIVIL**

**1 9 9**

**SAMU**

**1 9 2**

**BOMBEIROS**

**1 9 3**

**POLÍCIA CIVIL**

**1 4 7**

## IPREF

### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante:** IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** API Assistência Psiquiátrica Integrada Ltda. – **P.A.:** 880/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) na área de Psiquiatria aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I e II do contrato - **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - **Recurso:** 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39 - **Assinatura:** 03/01/2011 - **Vigência:** 02/01/2012.

### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante:** IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** BCL Comércio Serviços e Consultoria Ltda. – **P.A.:** 989/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e tratamentos na área de Psicologia aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I do contrato - **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **Recurso:** 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39-50 - **Assinatura:** 22/02/2011 - **Vigência:** 21/02/2012.

## SAAE

### ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11 - Proc 0265/11 –** Aquisição de luva tripartida em ferro fundido dúctil. **STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 68.815,00.**

Diretoria de Administração

### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia: **CREADOR: CIA ULTRAGAZ S/A.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008106. OBJETO: Fornecimento de gas liquefeito de petróleo para vasilhame vertical b-190. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada pelo serviço de copa da autarquia. **CREADOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2008/003625. OBJETO: Contratação de empresa para instalação e substituição de hidrômetros, cavaletes, caça fraudes e ligações clandestinas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 38.191,68 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), R\$ 22.976,77 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois atenderá aos serviços que fazem parte do programa de modernização da Autarquia. **CREADOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746. OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva planejada em motores elétricos, motores e chaves de partida pertencentes a autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 115,69 (cento e quinze reais e sessenta e nove centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção corretiva do sistema de bombeamento de água do município. **CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173. OBJETO: Serviços de publicações oficiais no diário oficial do estado de São Paulo. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 645,33 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), R\$ 1.567,23 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011 - 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais. **CREADOR: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A** CONTRATO/PROCESSO: 2006/003250. OBJETO: Aquisição de assinatura de TV. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 118,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário ao Departamento de Comunicação Social para acesso e acompanhamento de notícias em canais locais e nacionais. **CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883. OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on line de vales alimentação e vales refeição.. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 296.794,71 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

**CREADOR: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008818. OBJETO: Aquisição de tubo de ferro fundido ductil. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.829,23 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na distribuição de água no Município.. **CREADOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008903. OBJETO: Aquisição de copo descartável para café e água. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.856,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária ao serviço de copa e cozinha da Autarquia.. **CREADOR: TERUO WATANABE** CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851. OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para implantação de posto de atendimento Taboão. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.612,15 (dois mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação. **CREADOR: COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/002929. OBJETO: Confecção de jaquetas refletivas impermeáveis e emborrachadas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada pelos funcionários quando em atividades para segurança pessoal.. **CREADOR: MADECAR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-EPP** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008584. OBJETO: Aquisição de carroceria para ford f-4000 com bau. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na substituição visto que a estrutura da carroceria atual está comprometida. **CREADOR: ELOIM ELETROMOTORES E COMÉRCIO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008678. OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obras para conserto e manutenção corretiva de bomba submersa lufera. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para a manutenção corretiva da bomba submersa. **CREADOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.** CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989. OBJETO: Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.258,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011. JUSTIFICATIVA: Os serviços de monetarização são necessários para a continuidade do programa de educação ambiental de uso público do parque Cabuçu. **CREADOR: J. CAPACLE & CIA LTDA EPP** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008508. OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para instalação de tomada de força em caminhão tanque ford 11000. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas para o desenvolvimento das atividades do setor. **CREADOR: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2011/000214. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção em caminhão de hidrojato. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.307,03 (sete mil, trezentos e sete reais e três centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois são utilizados na manutenção corretiva do sistema de bombeamento do caminhão de hidrojetamento, que é imprescindível para a realização de serviços de desobstrução de redes.. **CREADOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 514,79 (quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), R\$ 1.228,15 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), R\$ 1.964,81 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), R\$ 21.735,07 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: A.M.ANTUNES COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA - ME** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007981. OBJETO: Serviço especializado em balanceamento, alinhamento de rodas e cambagens veicular. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária pois será utilizada na manutenção da frota. **CREADOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007959. OBJETO: Aquisição de peças genuínas para maquinas jcb. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.339,30 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: CONSIGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008023. OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo embasado em botijões novos lacrados. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para o funcionamento da empilhadeira GLP do Almoxarifado. **CREADOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007950. OBJETO: Recondicionamento de radiadores. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.568,75 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Fornecimento de peças originais para veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.243,70 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: DIBRACAM COMERCIAL LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007954. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos vw linha pesada. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 407,98 (quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Fornecimento de peças original para veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107. OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande.. **CREADOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008022. OBJETO: Fornecimento de pão, margarina e leite. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.773,49 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição de leite e pão será fornecida aos funcionários do SAAE no período da manhã em cumprimento do programa de alimentação ao trabalhador. **CREADOR: INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107. OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para o tratamento de água. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.784,00 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande.. **CREADOR: ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/009062. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos da linha fiat. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 308,86 (trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: NAPOLI COMÉRCIO DE AREIA PEDRA E TRANSPORTES LTDA. ME** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007421. OBJETO: Aquisição de brita graduada simples. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.367,92 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada no preparo de caixa para os serviços de tapa valas.. **CREADOR: N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007944. OBJETO: Contratação de empresa especializada em recapagem e recauchutagem de pneus. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais), R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais),

R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.. **CREADOR: NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008549. OBJETO: Aquisição de torquímetro. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta deste equipamento impedirá a medição do torque de aperto, durante a manutenção de equipamentos de pequeno porte.. **CREADOR: ORIGINAL VEÍCULOS LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007953. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos vw linha leve. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.951,79 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.872,82 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada na manutenção da frota. **CREADOR: RECOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007942. OBJETO: Recondicionamento de peças elétricas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA. EPP** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007949. OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.451,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007958. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos linha fiat allis. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.851,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007956. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos da linha ford. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.661,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: Para A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES** CONTRATO/PROCESSO: 2010/004717. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal em grupo de geradores. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada em serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, no gerador instalado na ETA TANQUE GRANDE.. **CREADOR: TECNIAGUA SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME** CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107. OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para o tratamento de água. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande. **CREADOR: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.662,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção. **CREADOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912. OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota e equipamentos do SAAE Guarulhos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado.. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 59.128,32 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada me viaturas quando em serviço. **CREADOR: ELZIRA DOS SANTOS CARDOSO CARVALHO** CONTRATO/PROCESSO: 2008/006235. OBJETO: Locação de imóvel não residencial para

implantação de posto de atendimento cidade Serodio. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.434,25 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação. **CREDOR: COOPERABRASIL - COOP. DOS PROF. NO TRANSP. ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS DO BRASIL.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves.. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.520,31 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária, pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

**CREDOR: SERSIL TRANSPORTES LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2011. JUSTIFICATIVA: O contrato de locação é necessário para a realização de serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

**CREDOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 173.304,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e quatro reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

**CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 59.937,15 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e Manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..

**CREDOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 76.430,42 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011. JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária, pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000773. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 83,23 (oitenta e três reais e vinte e três centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível, pois sua interrupção acarretará transtornos na comunicação das diversas unidades da Autarquia.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011  
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO  
SUPERINTENDENTE

## ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 22/02/2011 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2007/002562. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 637,55 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000773. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.836,05 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível pois sua interrupção acarretará transtornos na comunicação interna.

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 511,47 (quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011. JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão..

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004628. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 669,96 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois será utilizado na transmissão de dados via GPRS para o controle a distância de novas unidades operacionais do SAAE.

**CREDOR: CLARO S/A**  
CONTRATO/PROCESSO: 2006/001968. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 318,98 (trezentos e dezoito reais e oito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial para as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.  
Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011  
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO  
SUPERINTENDENTE

## ABERTURA LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2011** – Proc 635/11 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bobinas de papel termosensível para impressão de contas de água e esgoto. **ABERTURA:** 15/03/11 às 09:00h. Aquisição edital no site [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

## PROGUARU

### Relação de candidatos convocados em

#### Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

#### Cargo: Agente de Portaria

Classificação	Nome
818º	Fabiano Ferrira do Nascimento
819º	Graciley da Cruz Santos
820º	Denise Martins
821º	Elizangela de Souza Soares

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011.  
Artur Pereira Cunha  
Diretor Presidente

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:  
**CREDOR: AÇOVISA IND E COM DE ACOS ESPECIAIS LTDA.**  
PROCESSO: 506/2010

OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferro. VALOR: R\$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/2/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia gerar a interrupção do fornecimento de matérias necessários para obras de relevante interesse público, **CREDOR: HUMANIST SISTEMAS LTDA**  
PROCESSO: 616/2008

OBJETO: Manutenção mensal do módulo de ponto eletrônico do software RH Máster Manager, SN: 1000-COC4E386D6-603203-228, versão para até 4.000 funcionários. VALOR: R\$ 1.310,05 (um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas aos registros de ponto de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: LUIZA BENEDITO TOMAS OKADA - ME.**  
PROCESSO: 204/2010

OBJETO: Locação de container metálico. VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do container necessário para a realização dos trabalhos cotidianos da empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: MEALI CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Serviços referentes a cursos e convenções. VALOR: R\$ 404,84 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público. **CREDOR: NEVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

**CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**  
PROCESSO: 406/2010

OBJETO: Aquisição de óleo diesel metropolitano. VALOR: R\$ 24.906,00 (vinte e quatro mil, novecentos e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a frota de veículos e máquinas da empresa que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público. **CREDOR: SISTEM MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÊC. DE COPIADORAS LT**  
PROCESSO: 257/2010

OBJETO: Recarga de toner para máquina copidora VALOR: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de recarga de toners.

**CREDOR: VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALOR: R\$ 1.044,05 (um mil e quarenta e quatro reais e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 25 de fevereiro de 2011  
ARTUR PEREIRA CUNHA  
Diretor Presidente

## EDITAL PRÉ-OBRA Nº 001/2011.

**PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS**  
Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.316/79 convoca-se os proprietários lineiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas** que se encontra a disposição à Rua Pedro de Toledo, nº 360, Jd. São Geraldo, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:  
1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)  
**RUA TEÓFILO CASTANHO – TRECHO III (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A EST. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA E RUA TERESA ACKEL) – PQ. SÃO MIGUEL – PIMENTAS – R\$ 48.702,85 (PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS).**  
Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011.

ARTUR PEREIRA CUNHA  
DIRETOR PRESIDENTE

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, a seguinte licitação:  
**CONVITE Nº 002/2011** – Fornecimento de nobreak e módulo de bateria para nobreak. **Abertura 04/03/2011 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 026/2011. **O EDITAL** deverá ser retirado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

## TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº 376/2009 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 144/2009 – Contratada:** Ícone Consultoria Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para revisão e adequação dos cargos da estrutura de salários e do PLANO DE CARREIRA. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 24,48% a quantidade inicialmente prevista para o serviço no valor de R\$ 14.307,51 (quatorze mil trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 72.745,60 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 21/02/2011.  
**Processo Administrativo nº 405/2010 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 089/2010 – Contratada:** Petrobras Distribuidora S/A. **Objeto:** aquisição de álcool. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário para R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) o litro, a partir de 11 de janeiro de 2011, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 22/02/2011.

## EXTRATO DE CARTA CONTRATO

**Carta Contrato nº 001/2011 – Contratada:** Serasa S/A -. **Objeto:** Serviço de consulta a base de dados. **Requisição nº 02272/2010. Valor:** R\$ 10.800,00. **Prazo contratual:** 24 (vinte e quatro) meses. **Data:** 07/02/2011. Guarulhos, 24 de fevereiro de 2011.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA  
Gerente de Recursos Materiais

## CÂMARA MUNICIPAL

**O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:**  
**PROJETO DE LEI Nº 008/2011**

“Altera a lei nº 6046/04, instituindo exigência de construção de estações de tratamento de esgoto em edificações residenciais e comerciais que especifica”. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:** Art. 1º Fica incluído na Lei nº 6046, de 05 de novembro de 2004, que trata do Código de Edificações e Licenciamento Urbano, o seguinte artigo 75.D:

“Art. 75.D. Os edifícios residenciais multifamiliares ou de habitação coletiva com mais de 10(dez) unidades deverão possuir ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.”  
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 6046/04, o seguinte artigo 77.E: “Art. E. Os edifícios comerciais com mais de 10(dez) unidades deverão possuir ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.”

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apenas sobre novos empreendimentos.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro 2011.

ALAN NETO  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares esta proposta que

visa obrigar todos os novos condomínios, na Cidade de Guarulhos, a possuírem ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.

Todos sabem a importância que merece receber as questões do meio ambiente em âmbito global. A cada dia nossos rios e córregos tomaram-se mais degradados devido à falta de iniciativa dos poderes constituídos no que tange a preservação deste importante patrimônio. Alguns municípios já têm adotado a obrigatoriedade de os condomínios possuírem as ETES. Desta forma, os novos empreendimentos já despejam seu esgoto tratado nas redes coletoras o que facilita o processamento dos detritos gerando uma economia ao poder público.

No caso de Guarulhos, temos cerca de 75% da população atendida com redes coletoras de esgoto sanitário. Contudo, a totalidade do esgoto gerado não é tratado. Sabemos que estão previstas as construções de 5(cinco) estações de tratamento nos seguintes locais: Jardim São João , Bonsucesso, Várzea do Palácio, Cabuçú e Fortaleza, além das obras de integração de parte da rede coletora de Guarulhos à ETE de São Miguel em São Paulo. Contudo, levará cerca de 3(três) a 5(cinco) anos para que as estações do Município entrem efetivamente em funcionamento. Neste aspecto, o projeto em tela dá um passo adiante no sentido de colaborar desde já com a preservação do meio ambiente e com a saúde das pessoas, à medida que independe de onde seja despejado o esgoto sanitário, este já terá passado por um processo de tratamento.

Finalizando, as vantagens das ETES são inúmeras, como: não contaminação do lençol freático, durabilidade – as ETES têm uma durabilidade de 50(cinquenta) a 100(cem) anos, dependendo da forma de execução, baixo custo de manutenção de manutenção e até mesmo a valorização dos imóveis face à melhoria da qualidade de vida dos moradores. Além disso, a água pode ser reutilizada no condomínio.

Diante do exposto, temos certeza de que os nobres pares não medirão esforços no sentido de aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2011.

ALAN NETO  
Vereador

**O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:**  
**RESOLUÇÃO Nº 406**

De 22 de fevereiro de 2011.

Autora: Vereadora PROFESSORA MARISA DE SÁ  
“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR.”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:  
**Art. 1º** Fica instituída com sede na Câmara Municipal de Guarulhos, a Frente Parlamentar pela Defesa da Segurança Alimentar, a ser composta pelos Vereadores que a ela aderirem, por meio de assinatura de termos de adesão.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em fase de implementação, pela Vereadora autora desta Resolução.  
**Art. 3º** A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definido por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JAIR GALHARD  
Secretário de Assuntos Legislativos

## PORTARIA Nº 17546

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 271/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Senhor ALENCAR, Vereador do PT, em exercício, no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2011.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

JAIR GALHARD  
Secretário de Assuntos Legislativos

## PORTARIA Nº 17547

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 272/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Senhor MARCELO ALBUQUERQUE, Suplente da coligação PT/PRB, em exercício, no período de

15 de fevereiro a 14 de março de 2011.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.  
**EDUARDO SOLTUR**  
 Presidente  
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.  
**JAIR GALHARD**  
 Secretário de Assuntos Legislativos

**PORTARIA Nº 17548**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 273/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares à Senhora **MARIA HELENA GONÇALVES**, Suplente da coligação PT/PRB, em exercício, no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2011.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.  
**EDUARDO SOLTUR**  
 Presidente  
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.  
**JAIR GALHARD**  
 Secretário de Assuntos Legislativos

**PORTARIA Nº 17549**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 255/11, de 14/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO KAMEI YUKISAKI** (148), **RESOLVE:**  
**NOMEAR**  
 - **GISELE CRISTINE DA SILVA** (cód.21205), RG nº 45.839.601-1, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17550**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 258/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE**, a partir de 15/2/2011:  
**EXONERAR**  
 - **ANTONIA APARECIDA DONIZETI CAMARGO** (cód.22092), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;  
 - **SUELI JERÔNIMO DOS SANTOS FONTANA** (cód.22215), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador

VI, NE-0, em comissão;  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17551**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 257/11, de 14/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE:**  
**EXONERAR**

- **ANTONIA MARIANA NASCIMENTO** (cód.21830), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.  
**NOMEAR**  
 - **ANTONIA MARIANA NASCIMENTO** (cód.21830), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17552**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 19/11-GP, de 17/2/11, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.709/10, **RESOLVE**, a partir de 17/2/2011:  
**NOMEAR**

- **MARCOS DIAS JUNIOR** (cód.16598), RG nº 16.97.923-1, para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17553**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 8, do Processo nº 118/11, de 24/1/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GUSTAVO HENRIC COSTA - GUTI** (156), **REVOGA**, a Portaria nº 17511, de 25/1/2011, que diz respeito à nomeação de:  
 - **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** (cód.22571), RG.º 17.583.153, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17554**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 261/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE:**  
**NOMEAR**  
 - **GERALDO FAUSTO DA APRESENTAÇÃO** (cód.22583), RG nº 10.442.062-5, para ocupar o cargo

de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;  
 - **MARIA NAZARÉ BEZERRA FERRO** (cód.16862), RG nº 11.532.063-5, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17555**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 266/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA** (140), **RESOLVE:**  
**NOMEAR**  
 - **MIRIAM FÉLIX DOS SANTOS** (cód.22584), RG nº 3.449.831, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17556**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 278/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDMILSON SOUZA SANTOS** (152), **RESOLVE:**  
**EXONERAR**  
 - **MARCELO JOSÉ RIBEIRO** (cód.16000), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17557**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 282/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDMILSON SOUZA SANTOS** (152), **RESOLVE:**  
**NOMEAR**  
 - **ANGELO RUBENS SUSCO JUNIOR** (cód.21709), RG nº 26.179.819-4, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17558**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 280/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **AURIEL BRITO LEAL** (73), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:  
**EXONERAR**  
 - **BIANCA MARIA COUTINHO** (cód.22026), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17559**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 281/11, de 16/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **AURIEL BRITO LEAL** (73), **RESOLVE**, a partir de 25/1/2011:

**EXONERAR**  
 - **NOEMY RAIMUNDA LEÃO DE ALMEIDA** (cód.22271), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**  
 - **NOEMY RAIMUNDA LEÃO DE ALMEIDA** (cód.22271), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17560**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 284 e 286/11, de 16/2/11, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **ALAN NETO** (123), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:

**EXONERAR**  
 - **RONALDO BATISTA** (cód.15942), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

**NOMEAR**  
 - **RONALDO BATISTA** (cód.15942), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.  
 - **EDUARDO TSUTOMO SUZUKI** (cód.946), RG nº 7.443.004, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;  
 - **VANTUIL CARLOS PORTELA E SILVA** (cód.21354), RG nº 10.442.272-5, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**PORTARIA Nº 17561**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 285/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **ALAN NETO** (123), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:

**EXONERAR**  
 - **GISELE SALUSTIANO FERNANDES** (cód.20195), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.  
**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

**EDUARDO SOLTUR**  
 Presidente  
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.  
**APARECIDO DOS REIS MACHADO**  
 Diretor de Administração de Pessoal

**TELEFONES ÚTEIS****Polícia Civil****147**

**Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**  
**Rua Conceição, 49 – Vila Zanardi – CEP 07020-140**

**TELEFONES**

**2408-7720 / 2408-7231 / 2408-7852 / 2408-6316 / 2408-6345**

# Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura  
 [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PABX - Prefeitura**  
**2475-8600**

Centrais de Atendimento do  **Fácil**  
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49  
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897  
**São João:** Rua Particular, 29  
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453  
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327  
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387  
**Vila Galvão:** Rua Caixa D'Água, 14  
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima  
**Fácil Empresarial:**  
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

<b>Sede Central:</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>São João:</b> Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
<b>Pimentas:</b> Rua Itália, 13	2486-5292
<b>Vila Galvão:</b> Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
<b>Cumbica:</b> Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

## Endereços do Saae

**Sede Administrativa Central:** Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
**Central de Atendimento Telefônico:** 0800-101042  
**endereço eletrônico:** [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)

**IPREF** - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei**  
**endereço eletrônico:** [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)  
**Telefone:** 2461-0014

## Endereços da Proguaru

<b>Sede Central</b> - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
<b>Centro Administrativo Bonsucesso</b> - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
<b>Centro Administrativo Cabuçu</b> - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
<b>Centro Administrativo Cumbica</b> - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
<b>Centro Administrativo São João</b> - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
<b>Centro Administrativo Pimentas</b> - Rua Aracy, 99	2486-2728
<b>Centro Administrativo Taboão</b> - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

<b>CAA</b>	<b>Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários</b> Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima <b>Telefone:</b> 2087-4430
<b>CIR</b>	<b>Coordenadoria da Igualdade Racial</b> R. Luis Turri, 75 - Centro <b>Telefones:</b> 2409-6843 - 2408-5597
<b>CIPPD</b>	<b>Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência</b> Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta <b>Telefone:</b> 6483-4973
<b>CJ</b>	<b>Coordenadoria da Juventude</b> Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima <b>Telefone:</b> 2408-5604
<b>CM</b>	<b>Coordenadoria da Mulher</b> R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro <b>Telefone:</b> 2468-3569
<b>CRF</b>	<b>Coordenadoria de Relações Federativas</b> Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima <b>Telefone:</b> 2475-8701
<b>CRI</b>	<b>Coordenadoria de Relações Internacionais</b> Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima <b>Telefone:</b> 2087-7620

## Secretarias

<b>Fundo Social de Solidariedade</b> Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	<b>2472-5177</b>
<b>Defesa Civil</b> Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	<b>199 – 2461-9286</b>
<b>Secretaria de Administração e Modernização</b> Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	<b>2423-7400</b>
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b> Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	<b>2453-6800</b>
<b>Procon</b> Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	<b>2468-0008</b>
<b>Secretaria de Assuntos Legislativos</b> Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	<b>2475-8614</b>
<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	<b>2087-7400</b>
<b>Secretaria de Comunicação</b> Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	<b>2464-1000</b>
<b>Secretaria de Cultura</b> Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	<b>2087-4160</b>
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Av. Emílio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	<b>2475-7922</b>
<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	<b>2453-6700</b>
<b>Secretaria de Educação</b> Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	<b>2475-7300</b>
<b>Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer</b> Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	<b>2087-6850</b>
<b>Secretaria de Finanças</b> Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	<b>2423-8600</b>
<b>Secretaria de Governo</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	<b>2475-8600</b>
<b>Secretaria de Habitação</b> Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	<b>PABX: 2088-5600</b> <b>PAR: 2088-5631/5632</b>
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	<b>2475-9844</b>
<b>Secretaria de Obras</b> Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	<b>2475-9900</b>
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b> Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	<b>2468-7200</b>
<b>Secretaria do Trabalho</b> Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	<b>2475-9700</b>
<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b> Rua Dora, 18 - Vila Barros	<b>2402-6200</b>
<b>Secretaria de Saúde</b> Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	<b>2472-5000</b>
<b>Região de Saúde Fernão Dias – Dutra</b> Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	<b>2087-7580</b>
<b>Região de Saúde Cantareira</b> Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	<b>2086-2280</b>
<b>Região de Saúde Dutra – Trabalhadores</b> Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	<b>2303-4230</b>
<b>Centro de Controle de Zoonoses</b> Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	<b>2436-3666</b>
<b>Secretaria de Segurança Pública</b> Rua Luiz Gama, 165 – Centro	<b>2463-6700</b>
<b>Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde</b>	<b>0800-7722986</b>
<b>Centro de Formação da Guarda Civil Municipal</b> Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijucu	<b>2409-6286</b>
<b>Regional da GCM em Cumbica</b> - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	<b>2483-2354 e 2483-0048</b>
<b>Regional da GCM na Cidade Soberana</b> Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	<b>2469-8246 e 2466-0137</b>